



**APAE**  
TOLEDO - PR

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO**

Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone/Fax: (45) 3252-3984

E-mail: [toledo@apaebrazil.org.br](mailto:toledo@apaebrazil.org.br) / [toobemmequer@seed.pr.gov.br](mailto:toobemmequer@seed.pr.gov.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

RUA RAIMUNDO LEONARDI, Nº 1586 – BAIRRO CENTRO – CAIXA POSTAL 100 –

CEP 85900-110

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

27/8/24  
10/06/2024  
Lemanda  
Anexos: 09:31

1

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

**Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02**

Nome da Organização da Sociedade Civil: APAE  
 Data e horário da abertura do envelope: 9h35 min

**ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.:

<b>ETAPA II</b>	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 02, conforme o item 6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

<input checked="" type="checkbox"/>	I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
<input checked="" type="checkbox"/>	II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
<input checked="" type="checkbox"/>	III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
<input checked="" type="checkbox"/>	IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
<input checked="" type="checkbox"/>	V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
<input checked="" type="checkbox"/>	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
<input checked="" type="checkbox"/>	VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
<input checked="" type="checkbox"/>	VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
<input checked="" type="checkbox"/>	IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;

✓	X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
✓	XI - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
✓	XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
✓	XIII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
✓	XIV - Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
✓	XV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
✓	XVI - Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
✓	XVII - Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;
✓	XVIII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
✓	XVI - Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)
✓	XX - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
✓	XXI - A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
✓	XXII - Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).
✓	XXIII - Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são comparativos com os de mercado (ANEXO 12).

bss

S

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: ARAE  
Data e horário da abertura do envelope: 9h 35min

PARTE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024 no item 13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

e. Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.

f. Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.

g. Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.

h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

- I – a identificação e qualificação do recorrente;
- II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;
- III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente.

i. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOCUMENTAÇÃO	-
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

### Questões para a Comissão de Análise e Seleção de Projetos

Há necessidade de esclarecimentos?	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ).	Não ( <input type="checkbox"/> ).
------------------------------------	--	-----------------------------------

Baixará diligência?	Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ).	Não ( <input type="checkbox"/> ).
---------------------	--	-----------------------------------

Em caso de necessidade de esclarecimentos, descreva abaixo o que será solicitado via diligência:

~~III - Certificado de Regularidade FGTS - CRF - Atualizar;~~

~~IX - Declaração da RAIS - apresentar DCTFWeb  
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos~~

~~XII - Relação nominal - Alterar telefones e e-mails  
para os pessoas dos dirigentes, não usar o  
institucional para todos;~~

#### Assinatura/Visto dos integrantes da Comissão presentes na abertura deste envelope:

I - Kaira Carla Sikora, Presidente;

II - Marcelo Andreas Mendes, Secretário;

III - Wellington Cassio Barbosa da Silveira;

IV - Juliana Alves Máximo;

V - Carla Patrícia Radtke;

VI - Tatiane Maria Finkler de Lima Guzzo;

VII - Tatiane Vanilse Dreier;

VIII - Franz Menegasso;

IX - Cesar Aparecido de Assis;

X - Jaqueline Alves Eberhardt;

XI - Patrícia Fabiane Schnorenberger;

XII - Jennifer Thays Chagas Teixeira; e

XIII - Cristiane Roberta Xavier Cândido.

6/11



**DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
PARA PARTICIPAR DO PROCESSO  
DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO  
PÚBLICO DE ACORDO COM O  
EDITAL Nº 07/2024  
CMDCA/IMPOSTO DE RENDA**

**TOLEDO/03/06/2024**



## ENVELOPE 2

### DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

- I – Utilidade Pública Municipal
- II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- V – Certidão Liberatória expedida pelo Município
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais
- VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior
- X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal
- XI– Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
- XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- XIII – Alvará de funcionamento;
- XIV – Cópia do Estatuto Social;
- XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho;
- XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

DM

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



XIX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)

XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas

XXI – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11)

XXIII – Declaração do presidente da OSC – (ANEXO 12).

XXIV - Extrato zerado em nome da APAE de Toledo da conta corrente específica para movimentação dos recursos Termo de Fomento nº 07/2024

XXV– Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

6000

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

917

LEI Nº 2.598, de 5 de junho de 2023

Declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Esta Lei declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

**Art.2º** - Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, as seguintes entidades toledanas:

- I - Academia de Letras de Toledo, sob CNPJ nº 12.296.654/0001-70;
- II - Associação Amigos Badminton Toledo, sob CNPJ nº 18.208.466/0001-42;
- III - Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo, sob CNPJ nº 30.665.936/0001-00;
- IV - Associação Atlética Banco do Brasil - Toledo (PR), sob CNPJ nº 75.946.889/0001-01;
- V - Associação Beneficente Beit Abba, sob CNPJ nº 14.159.711/0001-18;
- VI - Associação Beneficente Cultural de apoio às pessoas com câncer e pós câncer Amigas do Bem Viver, sob CNPJ nº 33.765.218/0001-96;
- VII - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.958.776/0001-03;
- VIII - Associação Clube Atlético Toledense, sob CNPJ nº 30.173.984/0001-73;
- IX - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, sob CNPJ nº 78.116.423/0001-69;
- X - Associação Cultura e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo, sob CNPJ nº 42.225.162/0001-78;
- XI - Associação Cultural e Esportiva de Toledo, sob CNPJ nº 80.878.713/0001-91;
- XII - Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata de Toledo, sob CNPJ nº 05.218.176/0001-38;
- XIII - Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso, sob CNPJ nº 07.443.752/0001-76;
- XIV - Associação de Bolão de Toledo, sob CNPJ nº 10.324.623/0001-73;
- XV - Associação de Corredores de Toledo - Correr Toledo, sob CNPJ nº 11.489.430/0001-35;
- XVI - Associação de Ginástica Toledana, sob CNPJ nº 03.341.818/0001-66;
- XVII - Associação de Idosos Angelo e Angela Pancera, sob CNPJ nº 11.430.711/0001-12;
- XVIII - Associação de Idosos de Dois Irmãos; sob CNPJ nº 02.535.377/0001-70;

GM

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

918

- XIX - Associação de Karate-do Shogum Toledo-Paraná, sob CNPJ nº 01.795.923/0001-40;
- XX - Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano, sob CNPJ nº 80.402.522/0001-59;
- XXI - Associação de Moradores de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 77.837.474/0001-17;
- XXII - Associação de Moradores Tancredo Neves, sob CNPJ nº 78.670.049/0001-49;
- XXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, sob CNPJ nº 75.974.931/0001-90;
- XXIV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washi, sob CNPJ nº 01.706.723/0001-73;
- XXV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo de Ouro Preto - Ensino Fundamental, sob CNPJ nº 78.684.644/0001-33;
- XXVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Senador Atílio Fontana, sob CNPJ nº 00.851.571/0001-30;
- XXVII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo, sob CNPJ nº 23.860.887/0001-93;
- XXVIII - Associação de Recuperação do Alcoólatra, sob CNPJ nº 78.115.102/0001-40;
- XXIX - Associação de Senhoras de Rotarianos de Toledo, sob CNPJ nº 77.602.787/0001-96;
- XXX - Associação de Veículos Antigos Toledo, sob CNPJ nº 28.285.376/0001-09;
- XXXI - Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti, sob CNPJ nº 03.525.759/0001-86;
- XXXII - Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo, sob CNPJ nº 08.242.925/0001-50;
- XXXIII - Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, sob CNPJ nº 73.416.893/0001-24;
- XXXIV - Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI, sob CNPJ nº 00.882.797/0001-06;
- XXXV - Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 04.563.956/0001-52;
- XXXVI - Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre, sob CNPJ nº 03.359.227/0001-31;
- XXXVII - Associação dos Idosos Viva a Vida de Boa Vista, sob CNPJ nº 04.732.394/0001-23;
- XXXVIII - Associação dos Moradores e Amigos de Concórdia do Oeste, sob CNPJ nº 77.877.447/0001-78;
- XXXIX - Associação dos Moradores e Amigos de Xaxim, sob CNPJ nº 78.679.073/0001-49;
- XL - Associação Hung Long (Tigre e o Dragão) de Kung Fu - Toledo/PR, sob CNPJ nº 20.631.075/0001-88;
- XLI - Associação Mãos à Obra, sob CNPJ nº 28.867.119/0001-85;
- XLII - Associação Mãos Estendidas, sob CNPJ nº 08.281.464/0001-25;
- XLIII - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, sob CNPJ nº 78.115.870/0001-01;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

919

- XLIV - Associação Toledana de Esporte e Cultura, sob CNPJ nº 31.823.789/0001-04;
- XLV - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24, sob CNPJ nº 78.670.700/0001-80;
- XLVI - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Orvalho de Hermon nº 147, sob CNPJ nº 15.443.697/0001-43;
- XLVII - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Willy Barth, sob CNPJ nº 77.837.128/0001-39;
- XLVIII - Centro Assistencial da Diocese de Toledo, sob CNPJ nº 78.679.545/0001-63;
- XLIX - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, sob CNPJ nº 78.116.217/0001-59;
- L - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, sob CNPJ nº 76.610.591/0019-00;
- LI - Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula, sob CNPJ nº 77.301.471/0001-64;
- LII - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sob CNPJ nº 75.951.285/0001-45;
- LIII - Clube Caça e Pesca de Toledo sob CNPJ nº 81.585.564/0001-35;
- LIV - Clube da Terceira Idade São Paulo - de Linha São Paulo, sob CNPJ nº 04.853.241/0001-34;
- LV - Clube de Rugby de Toledo, sob CNPJ nº 12.902.832/0001-82;
- LVI - Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, sob CNPJ nº 07.666.570/0001-64;
- LVII - Coral Encanto de Viver, sob CNPJ nº 32.371.218/0001-49;
- LVIII - Esporte Clube Toledo, sob CNPJ nº 78.116.233/0001-41;
- LIX - Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer, sob CNPJ nº 07.914.026/0001-94;
- LX - Garantioeste - Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 11.375.647/0001-14;
- LXI - Grupo de Idosos Corações Alegres de Vila Nova, sob CNPJ nº 00.263.914/0001-45;
- LXII - Grupo de Idosos Corações Unidos, sob CNPJ nº 05.097.215/0001-96;
- LXIII - Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim, sob CNPJ nº 08.076.781/0001-00;
- LXIV - Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola, sob CNPJ nº 04.244.302/0001-66;
- LXV - Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa, sob CNPJ nº 07.697.855/0001-62;
- LXVI - Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fatima do Cesar Park, sob CNPJ nº 05.395.837/0001-09;
- LXVII - Grupo de Idosos Perseverante da Paz, sob CNPJ nº 04.620.077/0001-15;
- LXVIII - Grupo de Idosos São Jorge, sob CNPJ nº 01.921.851/0001-30;
- LXIX - Grupo de Idosos São José Operário, sob CNPJ nº 04.231.907/0001-12;
- LXX - Grupo de Idosos São Pedro da Vila Operária, sob CNPJ nº 04.186.313/0001-37;

Wm



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

920

- LXXI - Grupo de Idosos Sempre Avante, sob CNPJ nº 03.501.359/0001-30;
- LXXII - Grupo de Idosos SO Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano, sob CNPJ nº 07.314.028/0001-42;
- LXXIII - Grupo de Idosos Três Nações Associação dos Idosos de Vila Ipiranga, sob CNPJ nº 02.417.204/0001-58;
- LXXIV - Grupo de Idosos Unidos de Florida, sob CNPJ nº 03.371.087/0001-00;
- LXXV - Grupo de Idosos Unidos no Amor, sob CNPJ nº 03.332.516/0001-21;
- LXXVI - Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio, sob CNPJ nº 03.211.350/0001-95;
- LXXVII - Grupo Escoteiro Vicentino - 173/PR, sob CNPJ nº 08.863.884/0001-10;
- LXXVIII - Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.056.155/0001-26;
- LXXIX - Lar Irmãos Dentzer, sob CNPJ nº 26.776.843/0001-78;
- LXXX - Lions Clube Toledo - Cidade, sob CNPJ nº 08.242.883/0001-58;
- LXXXI - Loja Maçônica Aliança Universitária nº 4437, sob CNPJ nº 36.701.590/0001-27;
- LXXXII - Observatório Social do Brasil - Toledo/PR, sob CNPJ nº 10.600.188/0001-62;
- LXXXIII - Pine Hill Golf Club, sob CNPJ nº 19.134.148/0001-47;
- LXXXIV - Projeto Redenção Futebol Clube, sob CNPJ nº 41.362.227/0001-64;
- LXXXV - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, sob CNPJ nº 76.758.137/0070-11;
- LXXXVI - Rotary Club de Toledo, sob CNPJ nº 05.334.254/0001-60;
- LXXXVII - Rotary Club de Toledo - Aliança, sob CNPJ nº 01.332.871/0001-75;
- LXXXVIII - Rotary Club de Toledo - Pioneiro, sob CNPJ nº 20.886.598/0001-75;
- LXXXIX - Rotary Club Toledo Lago, sob CNPJ nº 01.539.500/0001-69;
- XC - Sociedade Esportiva de Tiro com Arco, sob CNPJ nº 21.825.268/0001-32; e
- XCI - Toledo Futebol Clube, sob CNPJ nº 76.883.263/0001-58.

**Art.3º-** Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:

- I - Lei nº 89, de 14 de maio de 1956;
- II - Lei nº 128, de 30 de junho de 1957;
- III - Lei nº 296, de 11 de julho de 1963;
- IV - Lei nº 456, de 27 de maio de 1968;
- V - Lei nº 457, de 27 de maio de 1968;
- VI - Lei nº 458, de 27 de maio de 1968;
- VII - Lei nº 480, de 16 de abril de 1969;
- VIII - Lei nº 496, de 9 de julho de 1969;
- IX - Lei nº 599, de 28 de maio de 1971;
- X - Lei nº 662, de 27 de junho de 1972;
- XI - Lei nº 697, de 23 de maio de 1973;
- XII - Lei nº 698, de 23 de maio de 1973;

bn

*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

921

XIII -	<u>Lei nº 741, de 24 de novembro de 1973;</u>
XIV -	<u>Lei nº 789, de 31 de outubro de 1974;</u>
XV -	<u>Lei nº 790, de 31 de outubro de 1974;</u>
XVI -	<u>Lei nº 794, de 27 de novembro de 1974;</u>
XVII -	<u>Lei nº 803, de 5 de maio de 1975;</u>
XVIII -	<u>Lei nº 804, de 5 de maio de 1975;</u>
XIX -	<u>Lei nº 806, de 2 de junho de 1975;</u>
XX -	<u>Lei nº 812, de 17 de junho de 1975;</u>
XXI -	<u>Lei nº 825, de 11 de agosto de 1975;</u>
XXII -	<u>Lei nº 804, de 12 de março de 1976;</u>
XXIII -	<u>Lei nº 814, de 5 de abril de 1976;</u>
XXIV -	<u>Lei nº 815, de 5 de abril de 1976;</u>
XXV -	<u>Lei nº 819, de 22 de abril de 1976;</u>
XXVI -	<u>Lei nº 820, de 22 de abril de 1976;</u>
XXVII -	<u>Lei nº 824, de 18 de maio de 1976;</u>
XXVIII -	<u>Lei nº 827, de 2 de junho de 1976;</u>
XXIX -	<u>Lei nº 838, de 10 de setembro de 1976;</u>
XXX -	<u>Lei nº 849, de 18 de outubro de 1976;</u>
XXXI -	<u>Lei nº 851, de 25 de outubro de 1976;</u>
XXXII -	<u>Lei nº 882, de 12 de abril de 1977;</u>
XXXIII -	<u>Lei nº 883, de 12 de abril de 1977;</u>
XXXIV -	<u>Lei nº 935, de 25 de abril de 1978;</u>
XXXV -	<u>Lei nº 961, de 17 de abril de 1979;</u>
XXXVI -	<u>Lei nº 982, de 10 de dezembro de 1979;</u>
XXXVII -	<u>Lei nº 1.006, de 29 de outubro de 1980;</u>
XXXVIII -	<u>Lei nº 1.010, de 2 de dezembro de 1980;</u>
XXXIX -	<u>Lei nº 1.021, de 16 de abril de 1981;</u>
XL -	<u>Lei nº 1.022, de 16 de abril de 1981;</u>
XLI -	<u>Lei nº 1.038, de 18 de setembro de 1981;</u>
XLII -	<u>Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 1981;</u>
XLIII -	<u>Lei nº 1.057, de 12 de março de 1982;</u>
XLIV -	<u>Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982;</u>
XLV -	<u>Lei nº 1.123, de 17 de março de 1983;</u>
XLVI -	<u>Lei nº 1.129, de 16 de maio de 1983;</u>
XLVII -	<u>Lei nº 1.161, de 19 de dezembro de 1983;</u>
XLVIII -	<u>Lei nº 1.244, de 20 de setembro de 1985;</u>
XLIX -	<u>Lei nº 1.249, de 16 de outubro de 1985;</u>
L -	<u>Lei nº 1.263, de 18 de abril de 1986;</u>
LI -	<u>Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986;</u>
LII -	<u>Lei nº 1.281, de 21 de agosto de 1986;</u>
LIII -	<u>Lei nº 1.310, de 23 de outubro de 1986;</u>
LIV -	<u>Lei nº 1.313, de 28 de novembro de 1986;</u>
LV -	<u>Lei nº 1.337, de 8 de maio de 1987;</u>
LVI -	<u>Lei nº 1.364, de 10 de setembro de 1987;</u>
LVII -	<u>Lei nº 1.443, de 15 de setembro de 1988;</u>
LVIII -	<u>Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988;</u>
LIX -	<u>Lei nº 1.497, de 2 de maio de 1989;</u>
LX -	<u>Lei nº 1.505, de 29 de maio de 1989;</u>
LXI -	<u>Lei nº 1.508, de 8 de junho de 1989;</u>
LXII -	<u>Lei nº 1.511, de 22 de junho de 1989;</u>
LXIII -	<u>Lei nº 1.513, de 22 de junho de 1989;</u>

LMS

*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

922

LXIV -	<u>Lei nº 1.579, de 29 de junho de 1990;</u>
LXV -	<u>Lei nº 1.598, de 26 de outubro de 1990;</u>
LXVI -	<u>Lei nº 1.599, de 19 de novembro de 1990;</u>
LXVII -	<u>Lei nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990;</u>
LXVIII -	<u>Lei nº 1.626, de 8 de abril de 1991;</u>
LXIX -	<u>Lei nº 1.628, de 8 de abril de 1991;</u>
LXX -	<u>Lei nº 1.661, de 21 de agosto de 1991;</u>
LXXI -	<u>Lei nº 1.676, de 23 de setembro de 1991;</u>
LXXII -	<u>Lei nº 1.682, de 26 de setembro de 1991;</u>
LXXIII -	<u>Lei nº 1.696, de 14 de novembro de 1991;</u>
LXXIV -	<u>Lei nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991;</u>
LXXV -	<u>Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVI -	<u>Lei nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVII -	<u>Lei nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991;</u>
LXXVIII -	<u>Lei "R" nº 20, de 20 de março de 1992;</u>
LXXIX -	<u>Lei "R" nº 24, de 20 de abril de 1992;</u>
LXXX -	<u>Lei "R" nº 27, de 24 de abril de 1992;</u>
LXXXI -	<u>Lei "R" nº 28, de 24 de abril de 1992;</u>
LXXXII -	<u>Lei "R" nº 30, de 8 de maio de 1992;</u>
LXXXIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 25 de junho de 1992;</u>
LXXXIV -	<u>Lei "R" nº 41, de 6 de julho de 1992;</u>
LXXXV -	<u>Lei "R" nº 50, de 1 de setembro de 1992;</u>
LXXXVI -	<u>Lei "R" nº 51, de 1 de setembro de 1992;</u>
LXXXVII -	<u>Lei "R" nº 67, de 17 de novembro de 1992;</u>
LXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 71, de 24 de novembro de 1992;</u>
LXXXIX -	<u>Lei "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992;</u>
XC -	<u>Lei "R" nº 15, de 13 de abril de 1993;</u>
XCI -	<u>Lei "R" nº 20, de 20 de maio de 1993;</u>
XCII -	<u>Lei "R" nº 48, de 24 de novembro de 1993;</u>
XCIII -	<u>Lei "R" nº 49, de 24 de novembro de 1993;</u>
XCIV -	<u>Lei "R" nº 26, de 16 de junho de 1994;</u>
XCV -	<u>Lei "R" nº 29, de 11 de agosto de 1994;</u>
XCVI -	<u>Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994;</u>
XCVII -	<u>Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994;</u>
XCVIII -	<u>Lei "R" nº 2, de 14 de abril de 1995;</u>
XCIX -	<u>Lei "R" nº 12, de 7 de junho de 1995;</u>
C -	<u>Lei "R" nº 23, de 30 de junho de 1995;</u>
CI -	<u>Lei "R" nº 27, de 31 de agosto de 1995;</u>
CII -	<u>Lei "R" nº 32, de 19 de outubro de 1995;</u>
CIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995;</u>
CIV -	<u>Decreto nº 1.149, de 12 de abril de 1996;</u>
CV -	<u>Decreto nº 1.150, de 23 de abril de 1996;</u>
CVI -	<u>Decreto nº 1.151, de 23 de abril de 1996;</u>
CVII -	<u>Decreto nº 1.152, de 24 de abril de 1996;</u>
CVIII -	<u>Decreto nº 1.153, de 24 de abril de 1996;</u>
CIX -	<u>Decreto nº 1.154, de 24 de abril de 1996;</u>
CX -	<u>Decreto nº 1.155, de 24 de abril de 1996;</u>
CXI -	<u>Decreto nº 1.156, de 24 de abril de 1996;</u>
CXII -	<u>Decreto nº 1.157, de 24 de abril de 1996;</u>
CXIII -	<u>Decreto nº 1.158, de 24 de abril de 1996;</u>
CXIV -	<u>Decreto nº 1.159, de 24 de abril de 1996;</u>

LGM



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

923

CXV -	<u>Decreto nº 1.160, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVI -	<u>Decreto nº 1.161, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVII -	<u>Decreto nº 1.162, de 24 de abril de 1996;</u>
CXVIII -	<u>Decreto nº 1.163, de 25 de abril de 1996;</u>
CXIX -	<u>Decreto nº 1.164, de 25 de abril de 1996;</u>
CXX -	<u>Decreto nº 1.165, de 25 de abril de 1996;</u>
CXXI -	<u>Decreto nº 1.166, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXII -	<u>Decreto nº 1.167, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXIII -	<u>Decreto nº 1.168, de 26 de abril de 1996;</u>
CXXIV -	<u>Decreto nº 1.169, de 29 de abril de 1996;</u>
CXXV -	<u>Decreto nº 1.170, de 29 de abril de 1996;</u>
CXXVI -	<u>Decreto nº 1.171, de 30 de abril de 1996;</u>
CXXVII -	<u>Decreto nº 1.172, de 30 de abril de 1996;</u>
CXXVIII -	<u>Decreto nº 1.173, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXIX -	<u>Decreto nº 1.174, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXX -	<u>Decreto nº 1.177, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXXI -	<u>Decreto nº 1.178, de 2 de maio de 1996;</u>
CXXXII -	<u>Decreto nº 1.179, de 3 de maio de 1996;</u>
CXXXIII -	<u>Decreto nº 1.182, de 23 de maio de 1996;</u>
CXXXIV -	<u>Decreto nº 1.183, de 24 de maio de 1996;</u>
CXXXV -	<u>Decreto nº 1.191, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVI -	<u>Decreto nº 1.192, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVII -	<u>Decreto nº 1.193, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXVIII -	<u>Decreto nº 1.194, de 20 de junho de 1996;</u>
CXXXIX -	<u>Decreto nº 1.195, de 20 de junho de 1996;</u>
CXL -	<u>Decreto nº 1.196, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLI -	<u>Decreto nº 1.197, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLII -	<u>Decreto nº 1.198, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLIII -	<u>Decreto nº 1.199, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLIV -	<u>Decreto nº 1.200, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLV -	<u>Decreto nº 1.201, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVI -	<u>Decreto nº 1.202, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVII -	<u>Decreto nº 1.203, de 20 de junho de 1996;</u>
CXLVIII -	<u>Decreto nº 1.206, de 21 de junho de 1996;</u>
CXLIX -	<u>Decreto nº 1.213, de 3 de julho de 1996;</u>
CL -	<u>Lei "R" nº 23, de 6 de setembro de 1996;</u>
CLI -	<u>Lei "R" nº 36, de 18 de novembro de 1996;</u>
CLII -	<u>Decreto nº 20, de 4 de março de 1997;</u>
CLIII -	<u>Decreto nº 25, de 21 de março de 1997;</u>
CLIV -	<u>Decreto nº 44, de 20 de maio de 1997;</u>
CLV -	<u>Decreto nº 46, de 26 de maio de 1997;</u>
CLVI -	<u>Decreto nº 50, de 2 de junho de 1997;</u>
CLVII -	<u>Decreto nº 59, de 30 de junho de 1997;</u>
CLVIII -	<u>Decreto nº 62, de 4 de julho de 1997;</u>
CLIX -	<u>Decreto nº 63, de 4 de julho de 1997;</u>
CLX -	<u>Decreto nº 64, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXI -	<u>Decreto nº 66, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXII -	<u>Decreto nº 67, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXIII -	<u>Decreto nº 68, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXIV -	<u>Decreto nº 69, de 7 de julho de 1997;</u>
CLXV -	<u>Decreto nº 70, de 7 de julho de 1997;</u>

Lom



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

924

CLXVI -	<u>Decreto nº 71, de 8 de julho de 1997;</u>
CLXVII -	<u>Decreto nº 72, de 8 de julho de 1997;</u>
CLXVIII -	<u>Decreto nº 75, de 21 de julho de 1997;</u>
CLXIX -	<u>Lei "R" nº 37, de 21 de novembro de 1997;</u>
CLXX -	<u>Lei "R" nº 38, de 21 de novembro de 1997;</u>
CLXXI -	<u>Lei "R" nº 20, de 3 de julho de 1998;</u>
CLXXII -	<u>Lei "R" nº 23, de 3 de julho de 1998;</u>
CLXXIII -	<u>Lei "R" nº 31, de 14 de setembro de 1998;</u>
CLXXIV -	<u>Lei "R" nº 34, de 24 de setembro de 1998;</u>
CLXXV -	<u>Lei "R" nº 35, de 24 de setembro de 1998;</u>
CLXXVI -	<u>Lei "R" nº 38, de 8 de outubro de 1998;</u>
CLXXVII -	<u>Lei "R" nº 8, de 14 de maio de 1999;</u>
CLXXVIII -	<u>Lei "R" nº 12, de 4 de junho de 1999;</u>
CLXXIX -	<u>Lei "R" nº 14, de 25 de junho de 1999;</u>
CLXXX -	<u>Lei "R" nº 18, de 7 de julho de 1999;</u>
CLXXXI -	<u>Lei "R" nº 28, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXII -	<u>Lei "R" nº 29, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXIII -	<u>Lei "R" nº 30, de 30 de setembro de 1999;</u>
CLXXXIV -	<u>Lei "R" nº 32, de 22 de outubro de 1999;</u>
CLXXXV -	<u>Lei "R" nº 38, de 26 de novembro de 1999;</u>
CLXXXVI -	<u>Lei "R" nº 40, de 10 de dezembro de 1999;</u>
CLXXXVII -	<u>Lei "R" nº 7, de 24 de abril de 2000;</u>
CLXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 14, de 15 de junho de 2000;</u>
CLXXXIX -	<u>Lei "R" nº 31, de 4 de outubro de 2000;</u>
CXC -	<u>Lei "R" nº 47, de 15 de dezembro de 2000;</u>
CXCI -	<u>Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCII -	<u>Lei "R" nº 21, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCIII -	<u>Lei "R" nº 22, de 25 de junho de 2001;</u>
CXCIV -	<u>Lei "R" nº 24, de 25 de julho de 2001;</u>
CXCV -	<u>Lei "R" nº 34, de 3 de setembro de 2001;</u>
CXCVI -	<u>Lei "R" nº 41, de 19 de setembro de 2001;</u>
CXCVII -	<u>Lei "R" nº 42, de 19 de setembro de 2001;</u>
CXCVIII -	<u>Lei "R" nº 43, de 28 de setembro de 2001;</u>
CXCIX -	<u>Lei "R" nº 44, de 28 de setembro de 2001;</u>
CC -	<u>Lei "R" nº 50, de 15 de outubro de 2001;</u>
CCI -	<u>Lei "R" nº 55, de 30 de outubro de 2001;</u>
CCII -	<u>Lei "R" nº 66, de 14 de novembro de 2001;</u>
CCIII -	<u>Lei "R" nº 73, de 11 de dezembro de 2001;</u>
CCIV -	<u>Lei "R" nº 76, de 11 de dezembro de 2001;</u>
CCV -	<u>Lei "R" nº 10, de 7 de março de 2002;</u>
CCVI -	<u>Lei "R" nº 15, de 3 de abril de 2002;</u>
CCVII -	<u>Lei "R" nº 16, de 3 de abril de 2002;</u>
CCVIII -	<u>Lei "R" nº 30, de 15 de maio de 2002;</u>
CCIX -	<u>Lei "R" nº 31, de 15 de maio de 2002;</u>
CCX -	<u>Lei "R" nº 33, de 27 de maio de 2002;</u>
CCXI -	<u>Lei "R" nº 38, de 10 de junho de 2002;</u>
CCXII -	<u>Lei "R" nº 39, de 10 de junho de 2002;</u>
CCXIII -	<u>Lei "R" nº 43, de 19 de junho de 2002;</u>
CCXIV -	<u>Lei "R" nº 53, de 26 de agosto de 2002;</u>
CCXV -	<u>Lei "R" nº 54, de 26 de agosto de 2002;</u>
CCXVI -	<u>Lei "R" nº 55, de 26 de agosto de 2002;</u>

WMS



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

925

CCXVII -	<u>Lei "R" nº 59, de 6 de setembro de 2002;</u>
CCXVIII -	<u>Lei "R" nº 60, de 6 de setembro de 2002;</u>
CCXIX -	<u>Lei "R" nº 64, de 18 de setembro de 2002;</u>
CCXX -	<u>Lei "R" nº 90, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXI -	<u>Lei "R" nº 92, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXII -	<u>Lei "R" nº 93, de 18 de dezembro de 2002;</u>
CCXXIII -	<u>Lei "R" nº 2, de 13 de março de 2003;</u>
CCXXIV -	<u>Lei "R" nº 9, de 21 de março de 2003;</u>
CCXXV -	<u>Lei "R" nº 12, de 11 de abril de 2003;</u>
CCXXVI -	<u>Lei "R" nº 17, de 28 de abril de 2003;</u>
CCXXVII -	<u>Lei "R" nº 18, de 28 de abril de 2003;</u>
CCXXVIII -	<u>Lei "R" nº 24, de 6 de maio de 2003;</u>
CCXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 20 de maio de 2003;</u>
CCXXX -	<u>Lei "R" nº 34, de 5 de junho de 2003;</u>
CCXXXI -	<u>Lei "R" nº 49, de 21 de agosto de 2003;</u>
CCXXXII -	<u>Lei "R" nº 56, de 10 de setembro de 2003;</u>
CCXXXIII -	<u>Lei "R" nº 57, de 10 de setembro de 2003;</u>
CCXXXIV -	<u>Lei "R" nº 60, de 12 de setembro de 2003;</u>
CCXXXV -	<u>Lei "R" nº 61, de 12 de setembro de 2003;</u>
CCXXXVI -	<u>Lei "R" nº 2, de 11 de março de 2004;</u>
CCXXXVII -	<u>Lei "R" nº 9, de 19 de março de 2004;</u>
CCXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 26, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXL -	<u>Lei "R" nº 28, de 28 de maio de 2004;</u>
CCXLI -	<u>Lei "R" nº 50, de 17 de setembro de 2004;</u>
CCXLII -	<u>Lei "R" nº 56, de 28 de setembro de 2004;</u>
CCXLIII -	<u>Lei "R" nº 59, de 8 de outubro de 2004;</u>
CCXLIV -	<u>Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005;</u>
CCXLV -	<u>Lei "R" nº 114, de 3 de novembro de 2005;</u>
CCXLVI -	<u>Lei "R" nº 119, de 22 de novembro de 2005;</u>
CCXLVII -	<u>Lei "R" nº 20, de 9 de março de 2006;</u>
CCXLVIII -	<u>Lei "R" nº 29, de 22 de março de 2006;</u>
CCXLIX -	<u>Lei "R" nº 35, de 20 de abril de 2006;</u>
CCL -	<u>Lei "R" nº 36, de 20 de abril de 2006;</u>
CCLI -	<u>Lei "R" nº 37, de 20 de abril de 2006;</u>
CCLII -	<u>Lei "R" nº 46, de 1 de junho de 2006;</u>
CCLIII -	<u>Lei "R" nº 81, de 25 de agosto de 2006;</u>
CCLIV -	<u>Lei "R" nº 87, de 15 de setembro de 2006;</u>
CCLV -	<u>Lei "R" nº 96, de 22 de setembro de 2006;</u>
CCLVI -	<u>Lei "R" nº 109, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLVII -	<u>Lei "R" nº 110, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLVIII -	<u>Lei "R" nº 111, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLIX -	<u>Lei "R" nº 112, de 27 de outubro de 2006;</u>
CCLX -	<u>Lei "R" nº 119, de 20 de novembro de 2006;</u>
CCLXI -	<u>Lei "R" nº 133, de 1 de dezembro de 2006;</u>
CCLXII -	<u>Lei "R" nº 141, de 18 de dezembro de 2006;</u>
CCLXIII -	<u>Lei "R" nº 142, de 18 de dezembro de 2006;</u>
CCLXIV -	<u>Lei "R" nº 18, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXV -	<u>Lei "R" nº 19, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXVI -	<u>Lei "R" nº 20, de 14 de março de 2007;</u>
CCLXVII -	<u>Lei "R" nº 31, de 10 de abril de 2007;</u>

Lem



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

926

CCLXVIII -	<u>Lei "R" nº 49, de 27 de abril de 2007;</u>
CCLXIX -	<u>Lei "R" nº 81, de 11 de julho de 2007;</u>
CCLXX -	<u>Lei "R" nº 101, de 23 de agosto de 2007;</u>
CCLXXI -	<u>Lei "R" nº 102, de 23 de agosto de 2007;</u>
CCLXXII -	<u>Lei "R" nº 133, de 26 de outubro de 2007;</u>
CCLXXIII -	<u>Lei "R" nº 45, de 30 de maio de 2008;</u>
CCLXXIV -	<u>Lei "R" nº 47, de 5 de junho de 2008;</u>
CCLXXV -	<u>Lei "R" nº 62, de 9 de julho de 2008;</u>
CCLXXVI -	<u>Lei "R" nº 63, de 9 de julho de 2008;</u>
CCLXXVII -	<u>Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008;</u>
CCLXXVIII -	<u>Lei "R" nº 65, de 17 de julho de 2008;</u>
CCLXXIX -	<u>Lei "R" nº 66, de 24 de julho de 2008;</u>
CCLXXX -	<u>Lei "R" nº 79, de 8 de outubro de 2008;</u>
CCLXXXI -	<u>Lei "R" nº 94, de 5 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXII -	<u>Lei "R" nº 100, de 18 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXIII -	<u>Lei "R" nº 101, de 29 de dezembro de 2008;</u>
CCLXXXIV -	<u>Lei "R" nº 9, de 13 de janeiro de 2009;</u>
CCLXXXV -	<u>Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009;</u>
CCLXXXVI -	<u>Decreto nº 33, de 21 de fevereiro de 2009;</u>
CCLXXXVII -	<u>Lei "R" nº 20, de 5 de março de 2009;</u>
CCLXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 21, de 5 de março de 2009;</u>
CCLXXXIX -	<u>Lei "R" nº 27, de 25 de março de 2009;</u>
CCXC -	<u>Decreto nº 67, de 17 de abril de 2009;</u>
CCXCI -	<u>Lei "R" nº 39, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCII -	<u>Lei "R" nº 40, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCIII -	<u>Lei "R" nº 42, de 27 de abril de 2009;</u>
CCXCIV -	<u>Lei "R" nº 48, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCV -	<u>Lei "R" nº 49, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCVI -	<u>Lei "R" nº 50, de 7 de maio de 2009;</u>
CCXCVII -	<u>Lei "R" nº 104, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCXCVIII -	<u>Lei "R" nº 105, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCXCIX -	<u>Lei "R" nº 106, de 3 de setembro de 2009;</u>
CCC -	<u>Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009;</u>
CCCI -	<u>Lei "R" nº 127, de 26 de outubro de 2009;</u>
CCCII -	<u>Lei "R" nº 128, de 26 de outubro de 2009;</u>
CCCIII -	<u>Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2009;</u>
CCCIV -	<u>Lei "R" nº 157, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCV -	<u>Lei "R" nº 158, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCVI -	<u>Lei "R" nº 159, de 17 de dezembro de 2009;</u>
CCCVII -	<u>Lei "R" nº 176, de 29 de dezembro de 2009;</u>
CCCVIII -	<u>Lei "R" nº 9, de 23 de fevereiro de 2010;</u>
CCCIX -	<u>Decreto nº 367, de 20 de julho de 2010;</u>
CCCX -	<u>Lei "R" nº 97, de 10 de setembro de 2010;</u>
CCCXI -	<u>Lei "R" nº 113, de 8 de outubro de 2010;</u>
CCCXII -	<u>Lei "R" nº 18, de 1 de abril de 2011;</u>
CCCXIII -	<u>Lei "R" nº 40, de 20 de maio de 2011;</u>
CCCXIV -	<u>Lei "R" nº 41, de 20 de maio de 2011;</u>
CCCXV -	<u>Lei "R" nº 98, de 9 de setembro de 2011;</u>
CCCXVI -	<u>Lei "R" nº 102, de 16 de setembro de 2011;</u>
CCCXVII -	<u>Lei "R" nº 121, de 31 de outubro de 2011;</u>
CCCXVIII -	<u>Lei "R" nº 123, de 4 de novembro de 2011;</u>

DDB

DDB

DDB



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

927

CCCXIX -	<u>Lei "R" nº 158, de 22 de dezembro de 2011;</u>
CCCXX -	<u>Lei "R" nº 166, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXI -	<u>Lei "R" nº 167, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXII -	<u>Lei "R" nº 168, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXIII -	<u>Lei "R" nº 169, de 27 de dezembro de 2011;</u>
CCCXXIV -	<u>Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012;</u>
CCCXXV -	<u>Decreto nº 801, de 3 de abril de 2012;</u>
CCCXXVI -	<u>Lei "R" nº 11, de 22 de março de 2013;</u>
CCCXXVII -	<u>Lei "R" nº 36, de 9 de maio de 2013;</u>
CCCXXVIII -	<u>Lei "R" nº 37, de 9 de maio de 2013;</u>
CCCXXIX -	<u>Lei "R" nº 50, de 5 de junho de 2013;</u>
CCCXXX -	<u>Lei "R" nº 54, de 17 de junho de 2013;</u>
CCCXXXI -	<u>Lei "R" nº 55, de 17 de junho de 2013;</u>
CCCXXXII -	<u>Lei "R" nº 87, de 28 de agosto de 2013;</u>
CCCXXXIII -	<u>Lei "R" nº 122, de 23 de outubro de 2013;</u>
CCCXXXIV -	<u>Lei "R" nº 133, de 6 de novembro de 2013;</u>
CCCXXXV -	<u>Lei "R" nº 159, de 11 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVI -	<u>Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVII -	<u>Lei "R" nº 168, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 169, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXXXIX -	<u>Lei "R" nº 170, de 19 de dezembro de 2013;</u>
CCCXL -	<u>Lei "R" nº 11, de 26 de fevereiro de 2014;</u>
CCCXLI -	<u>Lei "R" nº 12, de 26 de fevereiro de 2014;</u>
CCCXLII -	<u>Lei "R" nº 37, de 8 de abril de 2014;</u>
CCCXLIII -	<u>Lei "R" nº 67, de 22 de maio de 2014;</u>
CCCXLIV -	<u>Lei "R" nº 71, de 28 de maio de 2014;</u>
CCCXLV -	<u>Lei "R" nº 72, de 28 de maio de 2014;</u>
CCCXLVI -	<u>Lei "R" nº 93, de 15 de julho de 2014;</u>
CCCXLVII -	<u>Lei "R" nº 114, de 10 de setembro de 2014;</u>
CCCXLVIII -	<u>Lei "R" nº 134, de 21 de outubro de 2014;</u>
CCCXLIX -	<u>Lei "R" nº 138, de 4 de novembro de 2014;</u>
CCCL -	<u>Lei "R" nº 141, de 11 de novembro de 2014;</u>
CCCLI -	<u>Lei "R" nº 152, de 25 de novembro de 2014;</u>
CCCLII -	<u>Lei "R" nº 157, de 10 de dezembro de 2014;</u>
CCCLIII -	<u>Lei "R" nº 175, de 23 de dezembro de 2014;</u>
CCCLIV -	<u>Lei "R" nº 22, de 8 de abril de 2015;</u>
CCCLV -	<u>Lei "R" nº 52, de 9 de junho de 2015;</u>
CCCLVI -	<u>Lei "R" nº 117, de 23 de setembro de 2015;</u>
CCCLVII -	<u>Lei "R" nº 136, de 5 de novembro de 2015;</u>
CCCLVIII -	<u>Lei "R" nº 148, de 25 de novembro de 2015;</u>
CCCLIX -	<u>Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2015;</u>
CCCLX -	<u>Lei "R" nº 166, de 16 de dezembro de 2015;</u>
CCCLXI -	<u>Lei "R" nº 173, de 23 de dezembro de 2015;</u>
CCCLXII -	<u>Lei "R" nº 9, de 8 de março de 2016;</u>
CCCLXIII -	<u>Decreto nº 903, de 30 de maio de 2016;</u>
CCCLXIV -	<u>Lei "R" nº 102, de 28 de setembro de 2016;</u>
CCCLXV -	<u>Lei "R" nº 111, de 11 de outubro de 2016;</u>
CCCLXVI -	<u>Lei "R" nº 121, de 19 de outubro de 2016;</u>
CCCLXVII -	<u>Lei "R" nº 143, de 6 de dezembro de 2016;</u>
CCCLXVIII -	<u>Lei "R" nº 155, de 22 de dezembro de 2016;</u>
CCCLXIX -	<u>Lei "R" nº 26, de 25 de abril de 2017;</u>

19m

SR

Handwritten signature

Handwritten signature



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

928

CCCLXX -	<u>Lei "R" nº 40, de 30 de maio de 2017;</u>
CCCLXXI -	<u>Lei "R" nº 44, de 6 de junho de 2017;</u>
CCCLXXII -	<u>Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017;</u>
CCCLXXIII -	<u>Lei "R" nº 33, de 24 de maio de 2018;</u>
CCCLXXIV -	<u>Lei "R" nº 34, de 24 de maio de 2018;</u>
CCCLXXV -	<u>Lei "R" nº 75, de 28 de agosto de 2018;</u>
CCCLXXVI -	<u>Lei "R" nº 11, de 8 de março de 2019;</u>
CCCLXXVII -	<u>Lei "R" nº 38, de 28 de maio de 2019;</u>
CCCLXXVIII -	<u>Lei "R" nº 51, de 25 de junho de 2019;</u>
CCCLXXIX -	<u>Lei "R" nº 69, de 3 de setembro de 2019;</u>
CCCLXXX -	<u>Lei "R" nº 99, de 9 de dezembro de 2019;</u>
CCCLXXXI -	<u>Lei "R" nº 109, de 18 de dezembro de 2019;</u>
CCCLXXXII -	<u>Lei "R" nº 11, de 24 de março de 2020;</u>
CCCLXXXIII -	<u>Lei "R" nº 82, de 17 de novembro de 2020;</u>
CCCLXXXIV -	<u>Lei "R" nº 98, de 22 de dezembro de 2020;</u>
CCCLXXXV -	<u>Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020;</u>
CCCLXXXVI -	<u>Lei "R" nº 19, de 22 de março de 2021;</u>
CCCLXXXVII -	<u>Lei "R" nº 62, de 10 de agosto de 2021;</u>
CCCLXXXVIII -	<u>Lei "R" nº 70, de 31 de agosto de 2021;</u>
CCCLXXXIX -	<u>Lei "R" nº 80, de 28 de setembro de 2021;</u>
CCCXC -	<u>Lei "R" nº 81, de 28 de setembro de 2021;</u>
CCCXCI -	<u>Lei "R" nº 87, de 19 de outubro de 2021;</u>
CCCXCII -	<u>Lei nº 2.434, de 18 de maio de 2022;</u>
CCCXCIII -	<u>Lei nº 2.435, de 23 de maio de 2022;</u>
CCCXCIV -	<u>Lei nº 2.446, de 13 de junho de 2022;</u>
CCCXCV -	<u>Lei nº 2.464, de 11 de julho de 2022;</u>
CCCXCVI -	<u>Lei nº 2.490, de 12 de setembro de 2022;</u>
CCCXCVII -	<u>Lei nº 2.517, de 16 de novembro de 2022; e</u>
CCCXCVIII -	<u>Lei nº 2.532, de 19 de dezembro de 2022.</u>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2023.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.583, de 6/06/2023

19/06



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
CNPJ: 75.974.931/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:10:59 do dia 12/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2024.

Código de controle da certidão: 2205.E829.238F.2F70

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.974.931/0001-90  
**Razão Social:** APAE - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS DE TOLEDO  
**Endereço:** RUA BONFIM 1621 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2024 a 21/06/2024

**Certificação Número:** 2024052319510512235200

Informação obtida em 29/05/2024 09:26:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO**

CNPJ Nº: 75.974.931/0001-90

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/08/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **2236.SITB.1366**  
Emitida em 03/06/2024 às 07:40:43

Dados transmitidos de forma segura.

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**CONTROLADORIA - GERAL**  
Estado do Paraná

932

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO**

75.974.931/0001-90

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **28/02/2025** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2024.

**CONTROLADORIA - GERAL**

Código controle: **2592MTE7R2Z43292XB**

Emitida em: 01/03/2024

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and marks]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.974.931/0001-90  
Certidão n°: 29130195/2024  
Expedição: 26/04/2024, às 16:38:08  
Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.974.931/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

WMS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)  
25890/2024**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/07/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5524X43EA4

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
978599	75.974.931/0001-90		978599

**ENDEREÇO**

RUA BOMFIM., 1621 - AND 0 - CENTRO CEP: 85901150 Toledo - PR

**ATIVIDADES**

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/05/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

com

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033160225-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.974.931/0001-90

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

608


**DECLARAÇÃO**

A SPEROTTO MARTINS E STEFFEN CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 00.795.486/0001-00, situada à Rua da Liberdade, 1778, Centro, na cidade de Toledo-PR, declara a quem possa interessar que, a empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 75.974.931/0001-90, situada à Rua Bonfim, 1621, Centro, na cidade de Toledo-PR, no ano de 2023, com ano base de 2022 entrou na fase da substituição da RAIS, conforme Portaria SEPRT nº 671/2021. O cumprimento da obrigação relativa à RAIS ano-base 2022, se dá por meio do envio de informações ao eSocial.

A empresa pertencente ao 3º Grupo do e-Social - Pessoas Jurídicas – empregadores optantes pelo Simples Nacional e entidades sem fins lucrativos, de acordo com a Portaria SEPRT nº 671/2021, que dispõe sobre o cronograma do e-Social, consolidando as fases já implantadas até a sua publicação.

Sendo o que tinha para o momento, firmo o presente como verdadeira para que surtam todos os devidos efeitos legais.

Toledo, 17 de maio de 2024.

LISIANE SIMONE  
KNAACK:02998727930

Assinado de forma digital por  
LISIANE SIMONE  
KNAACK:02998727930  
Dados: 2024.05.20 13:24:17 -03'00'

**SPEROTTO, MARTINS & KNAACK CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**

**00.795.486/0001-00**

+55 45 3055-4363  
Rua da Liberdade, 1778 - Toledo/PR, 85900-130

lms

SS

SS

SS



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Por ser expressão da verdade firma a presente declaração.

Toledo, 03 de junho de 2024.

*Neiva Lauer*  
Neiva Lucia Scarparo Lauer  
CPF 309.593.810-15  
Presidente/APAE de Toledo

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten initials]*

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por conferir o original que me foi exibida e devolvido interessada do que dou fé

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO**  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

**ATA Nº 01/2022**

**DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE TOLEDO**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (25/11/2022), na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, situada na Rua Bonfim, 1621 - centro, Toledo - Estado do Paraná, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas e Edital de Convocação nº 01/2022, publicado no Jornal do Oeste no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois (27/10/2022). Iniciada a assembleia as catorze horas em segunda convocação, conforme art.24, §2º do Estatuto Social. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da APAE, Marilde Terezinha de Paris. Para presidente e secretário da assembleia foram eleitas respectivamente Diana Maria Beal Zenni e Maria Augusta Silva Malachias. A secretária eleita procedeu a leitura do edital de convocação tendo como pauta: 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022; 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal; 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Toledo, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto da Apae de Toledo, para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025; 4- Outros assuntos. Em seguida passou a palavra para a presidente a qual iniciou as atividades de acordo com a pauta e apresentou o relatório de atividades da gestão 2020/2022. Após a apresentação do relatório a primeira diretora financeira juntamente com a presidente apresentaram a prestação de contas dos exercícios 2020/2022, com parecer do Conselho Fiscal. Colocado em votação o Relatório de Atividades e Prestação de Contas, foram aprovados por unanimidade. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída com os seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Neiva Lucia Scarparo Lauer, residente na Rua São Paulo, 707, Cep 85.906-150, Jardim Porto Alegre, Toledo - Paraná, brasileira, casada, do lar, CPF 309.593.810-15 e RG 6.505.176-1 SESP/PR - data de expedição 11/06/1992; **Vice-Presidente:** Renata Barth Costamilan, residente na Rua Independência, 1980 - centro - Cep 85.902-015 - Toledo - Paraná, brasileira, solteira, agropecuarista. CPF 840.248.449-20, RG 5.593.089-9, SSP/PR - data de expedição 30/12/1988; **1ª Diretora Secretária:** Marilde Terezinha de Paris, Rua D Pedro II, 2822 - apartamento 701- centro - Cep 85901-270 - Toledo - Paraná, brasileira e divorciada, CPF 027.022.889-60, RG 13.564.569-9 SESP/PR - data de expedição 18/05/2012; **2ª Diretora Secretária:** Adelaide Hofstaetter Tramuja, residente na Rua D Pedro II, 2665, apartamento 0601 - centro - Cep 85902-010 -Toledo - Paraná. Brasileira, divorciada, aposentada. CPF 427.787.279-49, RG 785.148 SSP/PR - data de expedição 17/04/1975; **1ª Diretora Financeira:** Valeria Terezinha Belaver, residente na Rua Rui Barbosa, 1656 - apartamento 0024 - centro - Cep 85900-040 - Toledo - Paraná, brasileira, solteira, aposentada, CPF 502.272.209-78, RG 4.241.632-0 SESP/PR - data de expedição 10/12/2010; **2ª Diretora Financeira:** Dione Maria Beal Nogueira dos Santos, residente na Rua Santos Dumont, nº 1810, apartamento 0051, centro - Cep 85900-010 - Toledo - Paraná, brasileira, viúva, confeiteira, CPF 840.423.899-53, RG 595.624-2 SESP/PR - data de expedição 22/05/2009; **Diretora de Patrimônio:** Diana Maria Beal Zenni, residente na Rua General Estilac Leal, 1799 - apartamento 62 - centro - Cep 85.900-120 - Toledo - Paraná, brasileira, viúva e do lar, CPF 283.128.809-68, RG 594.638 - SSP/PR - data de expedição 29/06/1972; **Diretora Social:** Fabiola Ana Tonin, residente na Rua D Pedro II, 2189 - apartamento 0801 - centro - cep 85902-010 - Toledo - Paraná, brasileira, solteira, arquiteta. CPF 545.079.109-78, RG 1.402.732.7 SESP/PR - data de expedição 25/09/2007. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Edna Maria da Rocha Gomes, Sergio Menegatti, Angelo Caetano Costamilan, Silval Neckel e Eliane do Prado. **CONSELHO FISCAL EFETIVOS:** Osvaldo Luis Ricci Junior, Maria Marlene Grando e Eliane Gomes Marculan Neckel. **SUPLENTEs:** Djalma Pereira Junior, Zuleica de Lourdes Pelizaro Frugério e Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan. Os membros eleitos por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, exercerão o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2025, em cumprimento ao disposto no art.57, parágrafo primeiro do Estatuto Social. A presidente da entidade apresentou os Autodefensores da APAE, titulares: Lucas Gabriel da Silva e Neidi Ferreira de Oliveira. Suplentes: Douglas Rodrigues Pires e Andressa Carolina Bach, para o mandato de 2023/2025. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou, sendo a Ata lavrada e assinada por mim Maria Augusta Silva Malachias secretária da assembleia, Diana Maria Beal Zenni presidente da Assembleia, Marilde Terezinha de Paris presidente da APAE de Toledo e demais membros da Diretoria Executiva.

1º Tabelionato De Notas de Toledo/PR  
DOCUMENTO SELADO NO VERSO

CONHECIMENTO NO VERSO

Handwritten signatures and red stamps at the bottom of the document, including the name Neiva Lucia S. Lauer.

**CERTIDÃO**  
 Certifico que o Selo de Autenticidade  
 de Atos foi afixado na última folha do  
 Documento entregue para a parte.  
 Dou fé.

# Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas  
 Protocolado sob Nº 12146  
 Registrado sob Nº 264  
 Averbação Nº 61  
 Toledo-PR, 16/12/2022  
 Marlene Ribeiro de Lara  
 Agente Delegada  
 Katia dos Santos Melo  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

**1º Tabelionato de Notas**  
 Tabelião : Ana Paula Viana Duarte  
 Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.  
 FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº 1196XL fqt 19Q4s17XnbkLUpnd  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de  
 TEREZINHA DE PARIS ADELANE HOFSTAETTER TRAMU, S  
 VALERIA TEREZINHA BELAVER DIANA MARIA BEAL ZETINI  
 395575. Dou fé, Empl: R\$21,40 (VRC 2º.73), Fundep: R\$4,00 (VRC 2º.73), FUNDOP:  
 R\$1,00 (ISSOC: R\$1,00, Total: R\$30,00)  
 Toledo-Paraná, 08 de dezembro de 2022  
 Em Teste da Verdade  
 Vanessa Kellein Henz da Silva - escrevente

*Vanessa Kellein Henz da Silva*

**1º Tabelionato de Notas**  
 Tabelião : Ana Paula Viana Duarte  
 Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.  
 FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº 1196XL fqt 19Q4s17XnbkLUpnd  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de  
 MARIA AUGUSTA SILVA MALACHIAS 1117558. Dou fé, Empl:  
 R\$10,70 (VRC 2º.73), Fundep: R\$2,00, Selo: R\$2,04, FUNDOP: R\$0,26 (ISSOC: R\$0,26,  
 R\$16,00)  
 Toledo-Paraná, 08 de dezembro de 2022  
 Em Teste da Verdade  
 Vanessa Kellein Henz da Silva - escrevente

*Vanessa Kellein Henz da Silva*

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia por conferir  
 com o original que me foi exibida e devolvido  
 à parte interessada do que dou fé

Toledo, 19 DEZ. 2022, PR.

*[Assinatura]*

1º TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua Almirante Barroso, nº 2316 - Centro - Toledo - Pr. FONE (45) 3252-1902

Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular  
 Rosimeri Fornari Correia de Melo - Escrevente  
 Marlon Henrique Turato - Escrevente  
 Aísson Michel Lamb - Escrevente

**FUNARPEN**



SELO DIGITAL  
 1312M.XxqdT.uMwa2  
 2dw9Q.J4o3X  
<https://selo.funarpen.com.br>

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten mark]*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

**RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
GESTÃO 2023/2025**

Cargo	Nome completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Endereço/fone/email	RG	CPF
Presidente	Neiva Lucia Scarpato Lauer	Brasileira	Casada	Do lar	Rua São Paulo, 707, Jardim Porto Alegre - Cep 85906-150 - Toledo - Paraná Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	6.505.176-1 SESP/PR Expedição: 11/06/1992	309.593.810-15
Vice-Presidente	Renata Barth Costamilan	Brasileira	Solteira	Empresária	Rua Independência, 1980 centro - Cep: 85.902-015 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	5.593.089-9 SSP/PR Expedição: 30/12/1988	840.248.449-20
1º Diretora Secretária	Marilde Terezinha de Paris	Brasileira	Divorciada	Agropecuária	Rua D Pedro II, 2822 - apto 701 - Centro - Cep 85.901-270 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	13.564.569-9 SESP/PR Expedição: 18/05/2012	027.022.889-60
2º Diretora Secretária	Adelaide Hofstaetter Tramujas	Brasileira	Divorciada	Aposentada	Rua D Pedro II, 2665 - AP 0601- centro Cep 85902-010 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	785.148 SSP/PR Expedição: 17/04/1975	427.787.279-49
1º Diretora Financeira	Valeria Terezinha Belaver	Brasileira	Solteira	Aposentada	Rua Rui Barbosa, 1656 - apto 0024 - centro - Cep 85900-040 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	4.241.632-0 SESP/PR Expedição:10/12/2010	502.272.209-78

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

2ª Diretora Financeira	Dione Maria Beal Nogueira dos Santos	Brasileira	Viúva	Confeiteira	Rua Santos Dumont, 1810 - apto 0051 Centro - Cep: 85900-010 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	595.624-2 SESP/PR Expedição: 22/05/2009	840.423.899-53
Diretora de Patrimônio	Diana Maria Beal Zenni	Brasileira	Viúva	Do lar	Rua General Estilac Leal, 1799 - apto 62 - Centro - Cep 85900-120 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	594.638 -SSP/PR Expedição: 29/06/1972	283.128.809-68
Diretora Social	Fabiola Ana Tonin	Brasileira	Solteira	Arquiteta	Rua D Pedro II, 2189 - apto 0801 - Centro - Cep 85902-010 - Toledo - PR Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	1.402.732-7 SESP/PR Expedição: 25/09/2007	545.079.109-78
Conselho de Administração	Edna Maria da Rocha Gomes	Brasileira	Casada	Do lar	Rua Glaurimar Rogério Mondardo, 1262 - Jardim Europa - Cep 85907-040 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	5.982.490-2 SESP/PR Expedição: 26/03/1990	847.786.879-49
Conselho de Administração	Sérgio Menegatti	Brasileiro	Casado	Engenheiro Agrônomo	Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1896 - Centro - Cep 85902-000 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	4.191.807-1 SESP/PR Expedição: 29/06/2007	786.768.279-15
Conselho de Administração	Ângelo Gaetano Gostamilan <b>Falecido</b>	Brasileira	Casado	Empresário	Rua Independência, 1980 centro - Cep: 85.902-015 - Toledo - PR Fone: 3252-3984	1.734.766-7 SESP/PR Expedição: 21/09/2015	003.465.350-34

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
 Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
 CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984  
 Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Conselho de Administração	Silval Neckel	Brasileiro	Casado	Pedreiro	Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a> Rua Alceu Correia Pinto, 1548 - Jardim Europa - Cep 85907-240 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	4.017.036-7 SSP/PR Expedição: 05/11/1983	554.346.069- 49
Conselho de Administração	Eliane do Prado	Brasileira	Solteira	Do lar	Rua José de Alencar, 1151 - Cep 85908-120 - Toledo - Paraná Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	9.972.119-7 SESP/PR Expedição: 05/12/2003	060.775.969- 06
Conselho Fiscal	Oswaldo Luis Ricci Junior	Brasileiro	Casado	Fisioterapeuta	Rua D Pedro II, 1384 - Centro - Cep 85901-270 - Toledo - Paraná Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	6.320.688-1 SESP/PR Expedição: 24/09/1991	023.939.029- 61
Conselho Fiscal	Maria Marlene Grandio	Brasileira	Solteira	Contadora	Rua XV de novembro, 1913 centro - Cep: 85.902-040 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	1.633.613-0 SESP/PR Expedição: 28/02/2014	251.836.569- 91
Conselho Fiscal	Eliane Gomes Marculan Neckel	Brasileira	Casada	Do lar	Rua Alceu Correia Pinto, 1548 - Jardim Europa - Cep 85907-240 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaep.org.br">toledo@apaep.org.br</a>	5.020.092-2 SESP/PR Expedição: 29/11/2012	766.281.679- 68
Conselho Fiscal	Djalma Pereira Junior	Brasileiro	Solteiro	Empresário	Rua Independência, 1980 centro - Cep: 85.902-015 - Toledo - PR	7.064.042-2 SESP/PR	037.134.849- 88

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Caixa Postal: 278 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaepr.org.br](mailto:toledo@apaepr.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Conselho Fiscal	Zuleica de Lourdes Pelizaro Frugério	Brasileira	Viúva	Do lar	Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaepr.org.br">toledo@apaepr.org.br</a> Rua Julio de Castilhos, 4220 - Vila Industrial - Cep 85904-175 - Toledo - Paraná Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaepr.org.br">toledo@apaepr.org.br</a>	Expedição: 28/08/2002 5.152.857-3 SESP/PR Expedição: 11/11/1987	717.788.459-91
Conselho Fiscal	Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan	Brasileira	Casado	Advogado	Avenida Ministro Cirne Lima, 1550 - La Salle Cep: 85.903-175 - Toledo - PR Fone: 3252-3984 Email: <a href="mailto:toledo@apaepr.org.br">toledo@apaepr.org.br</a>	2.101.402-8 SESP/PR Expedição: 14/03/2011	510.727.189-87

Toledo, 03 de junho de 2024.

*Neiva Lauer*  
Neiva Lucia Scarparo Lauer  
CPF 309.593.810-15  
Presidente/APAE de Toledo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.505.176-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/1992

NOME NEIVA LUCIA SCARPARD LAUER

FILIAÇÃO MUSULINE SCARPARD OTILIA SCHNEIDER SCARPARD

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 19/03/1958

DOC ORIGEM COMARCA=SANTO ANGELO/RS, DA SEDE C.CAS 4014, LIVRO=B19, FOLHA=198

CPF 309.593.810-15

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

CARTERA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PALEGAR DIREITO




*Neiva*

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'D' and several smaller marks.*

*Handwritten mark or signature at the bottom left of the page.*

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438 de 26/04/2002  
 Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação: RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA BPC Tipo de Fornecimento: BIFASICO / 50A

**MARIO CELITO LAUER**  
 R S PAULO, 707  
 CEP: 85906160  
 Cidade: TOLEDO - PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.60-87



**UNIDADE CONSUMIDORA**  
**11537027**  
 ▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲  
**CÓDIGO DO CLIENTE**

PAGUE COM PIX

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	12/04/2024	R\$ 262,84



NOTA FISCAL No 91597526 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 20/03/2024  
 Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de acesso:  
 41240304368998000106660030915975262065360391  
 Protocolo de Autorizacão: - as +00:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacão

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	20/02/2024	20/03/2024	29	19/04/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	27	0,132692	3,68	0,16	0,64	0,103640
(02) CONSUMO	kWh	3	0,130000	0,39	0,01	0,07	0,103640
(03) CONSUMO	kWh	63	0,227936	14,36	0,80	2,58	0,177610
(04) CONSUMO	kWh	7	0,228571	1,60	0,06	0,30	0,177610
(06) CONSUMO	kWh	108	0,342037	36,94	1,64	6,66	0,266260
(05) CONSUMO	kWh	12	0,346666	4,16	0,17	0,79	0,266260
(07) CONSUMO	kWh	118	0,390084	46,85	1,87	8,07	0,296860
(08) CONSUMO	kWh	14	0,364286	5,38	0,22	1,02	0,296860
(09) USO SISTEMA	kWh	27	0,103703	2,80	0,12	0,50	0,080800
(10) USO SISTEMA	kWh	3	0,103333	0,31	0,01	0,06	0,080800
(11) USO SISTEMA	kWh	63	0,177619	11,19	0,46	2,01	0,138520
(12) USO SISTEMA	kWh	7	0,180000	1,26	0,05	0,24	0,138520
(13) USO SISTEMA	kWh	108	0,268944	28,83	1,20	5,19	0,207790
(14) USO SISTEMA	kWh	12	0,269166	3,23	0,13	0,61	0,207790
(16) USO SISTEMA	kWh	118	0,296610	36,00	1,46	6,30	0,230880
(16) USO SISTEMA	kWh	14	0,300000	4,20	0,17	0,80	0,230880
(17) SUBSÍTE				20,36	0,86	3,66	
(18) SUBSÍTE				2,28	0,10	0,43	
(19) SUBSÍ TUSD				15,88	0,66	2,86	
(20) SUBSÍ TUSD				1,78	0,07	0,34	
(21) SUBSÍ LIGIJI				-31,32			
(22) CONT ILUMIN				56,79			
TOTAL				262,84			

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 COMARCA DE SANTO ANGELO

TERMO DE CASAMENTO N.º 4.014

LIVRO B- 19

FOLHAS 198

CERTIDÃO DE CASAMENTO

A os vinte e um dias do mês de Janeiro, de mil novecentos e oitenta e quatro (21/01/1984), nesta cidade e comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Ofício do Registro Civil,

às dez horas e quarenta minutos, perante o cidadão Otávio Hannel, Juiz de Paz (2º suplente),

comigo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais no fim nomeado e assinado, depois de legalmente habilitados e na presença das testemunhas João Carlos de Mattos, engenheiro civil, e João Antonio Cambri, mecânico, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e na cidade de Giruá, neste Estado, respectivamente, receberam-se em matrimônio sendo pelo Juiz de Paz declarados casados MARIO CELITO LAUER e NEIVA LUCIA SCARPARO.

O contraente Mario Celito Lauer, é de nacionalidade brasileira, de profissão auxiliar de escritório, estado civil solteiro, natural de Giruá, neste Estado, nascido em cinco de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete, residente e domiciliado na cidade de Giruá, neste Estado, à Rua Borges de Medeiros, 346, filho de Mario Lauer, agricultor, e de Cecília Albertina Lauer, do lar, naturais deste Estado, residentes e domiciliados em Fazenda Velha, no município de Giruá, neste Estado.

A contraente Neiva Lucia Scarparo, é de nacionalidade brasileira, de profissão do lar, estado civil solteira, natural de Toledo, no Estado do Paraná, nascida em dezenove de março de mil novecentos e cinquenta e oito, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Augusto Franke, 229, filha de Musuline Scarparo, agricultor, e de Otilia Schneider Scarparo, do lar, naturais deste Estado, residentes e domiciliados no município de Toledo, no Estado do Paraná.

com

*[Handwritten signatures and initials]*

A nubente em virtude do casamento, passará a usar o nome de NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER.

O regime adotado é o de Comunhão Total de Bens. Escritura de Pacto Antenu-  
pcial, lavrada no 1º Tabelionato desta cidade, em 02/01/1984.

Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 180, do Código Civil Brasileiro, números um, dois e qua-  
tro (1, 2 e 4).

Do que, para constar, datilografal este termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz de  
Paz, contraentes, testemunhas, comigo Edson Alvim Mendonça, Ofi-  
cial do Registro Civil.

CERTIFICO que o termo supra estava devidamente formalizado, e assinado, na forma nele elhada.

O referido é verdade e dou fé.

Santo Angelo, 21 / 01 / 1984.

Oficial

**OFICIO DO REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS**  
Edson Alvim Mendonça  
Oficial  
SANTO ANGELO - R. Q. de Jul

2.º TABELIONATO

AUTENTICACAO

Autentico a presente cópia  
reproduzida, extraída nestas notas, a qual  
coincide com o original do qual é.

25 JAN 1984

Santo Angelo,

NEWTON FURTADO FABRICIO  
Tabelião  
LORI GERTI TIMM DORNELLES  
Aludante

TABELIONATO  
NEWTON F. FABRICIO  
SANTO ANGELO

2.º TABELIONATO  
NEWTON F. FABRICIO  
Tabelião  
25 JAN 1984  
LORI G. T. DORNELLES  
SANTO ANGELO

com

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.593.009-9

30/12/1980

RENATA BARTH COSTAMILAN

ANGELO CAETANO COSTAMILAN  
ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN

TOLEDO/PR

COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE

C.NASC 12612, LIVRO=35, FOLHA=277

18/03/1980

Lei nº 7.116 de 29/08/83

Bar. Douglas Haugem

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**840.248.449-20**

Nome  
**RENATA BARTH COSTAMILAN**

Nascimento  
**18/03/1980**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**RENATA BARTH COSTAMILAN**

DOC IDENTIFICAD / ORG EMISSOR / UF  
**5593089-9 SESP PR**

CPF  
**840.248.449-20**

DATA NASCIMENTO  
**18/03/1980**

FILIAÇÃO  
**ANGELO CAETANO COSTAMILAN**  
**ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**

PERMISSÃO  ACC  CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO  
**90555595432**

VALIDADE  
**02/08/2018**

1ª HABILITAÇÃO  
**31/03/1998**

RENATA BARTH COSTAMILAN

LOCAL  
**TOLEDO, PR**

DATA EMISSÃO  
**02/08/2013**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

45770100383  
PR906067586

SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

790875260

WMS

*[Handwritten signatures and initials]*



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA  
Copel Distribuição S.A.  
R. Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue  
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
INSC. ESTADUAL 9023307389

949

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

<b>Classificação:</b> B1 Residencial / Residencial	<b>Tipo de Fornecedor:</b> Trifásico /40A
---	--

<b>DATAS DE LEITURAS</b>	<b>Leitura anterior</b> 19/03/2024	<b>Leitura atual</b> 18/04/2024	<b>Nº de dias</b> 30	<b>Próxima Leitura</b> 17/05/2024
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

**Nome:** RENATA BARTH COSTAMILAN  
**Endereço:** R Independencia, 1980 - Centro  
**CEP:** 85902-015  
**Cidade:** Toledo - Estado: PR  
**CPF:** \*\*\*.\*\*\*.49-20

**UNIDADE CONSUMIDORA**  
**11571608**  
▲ CÔDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



**NOTA FISCAL No. 97209643 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 19/04/2024**  
**Consulte Chave de Acesso em:**  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
**Chave de Acesso**  
4124 0404 3688 9800 0106 6600 3097 2096 4310 5594 0779  
**Protocolo de Autorização:** 1412400019685242 - 19/04/2024 às 09:24:49+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2024	10/05/2024	R\$1.071,80

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	1.231	0,392535	483,21	19,47	91,81	0,302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	1.231	0,426613	525,16	21,16	99,78	0,328370
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	63,430000	63,43			
<b>TOTAL</b>				<b>1.071,80</b>	<b>40,63</b>	<b>191,59</b>	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.038,37	19%	197,59
COFINS PIS	816,76	4,09%	33,41
PIS	816,76	0,8840%	7,22

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
ABR24	1231	30
MAR24	1548	29
FEV24	1236	32
JAN24	1188	31
DEZ23	966	28
NOV23	994	32
OUT23		
SET23		
AGO23		
JUL23		
JUN23		
MAI23		
ABR23		

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0754340363	CONSUMO kWh	TP	5214	6445	1	1231

**Reservado ao Fisco**  
  
PERÍODO FISCAL: 19/04/2024  
**5615.CF0B.F0BB.64BF.2D36.01E9.DC92.DA6C**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas. INCLUSO NA FATURA PIS R\$7,22 E COFINS R\$33,41 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde: 20/03-18/04

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11571608	04/2024	10/05/2024	R\$1.071,80



Número da fatura: FAT-01-20246255594077-60

836200000104 718001110003 001010202461 255594077604



MINISTERIO DA FAZENDA  
 Receita Federal  
**CPF**  
 CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Numero de Inscrição  
**027.022.889-60**

Nome  
**MARILDE TEREZINHA DE PARIS**

Nascimento  
**17/03/1945**




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.564.569-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/05/2012

NOME: **MARILDE TEREZINHA DE PARIS**

FILIAÇÃO: **CRESCENCIANO MARCELLO DE PARIS**  
**LEONILDA BERNARDON DE PARIS**

NATURALIDADE: **GAURAMA/R** DATA DE NASCIMENTO: **17/03/1945**  
**Maior de 65 Anos**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=ERECHIM/R**, DA SEDE  
**C.CAS.AV.DIV=8205, LIVRO=298, FOLHA=190**

CPF: **027.022.889-60**

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
**LEI Nº 7.116 DE 29/03/83**



Cartão de uso pessoal e intransferível  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão  
 AGO/2010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.564.569-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




1008

*[Handwritten signatures and initials]*



FATURA DIGITAL  
COPEL

Prezado MARILDE TEREZINHA DE PARIS

Unidade Consumidora: 107972867

Endereço: R D PEDRO II, 2822 - AP 701 - TOLEDO - PR

Você está recebendo sua fatura de energia elétrica anexa a este e-mail.

Para facilitar, segue um resumo com as principais informações:

Mês de referência: 04/2024

Vencimento: 04/05/2024

Valor da fatura: 426,28

PAGUE COM PIX



PIX Copie e Cole:

00020126510014BR.GOV.BCB.PIX01290111\_copeldis\_arrec@copel.com5204000053039865406426.2858028  
DISTRIBUICAO S A6008CURITIBA6229052500000010202462126218707363048398

Atenciosamente,

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

[www.copel.com](http://www.copel.com)



\* Para garantir o recebimento e visualização desse e-mail, cadastre no seu servidor de e-mails o endereço rem (fatura.digital@faturamento.copel.com) em sua relação de contatos ou de e-mails seguros e autorize o recebimento.

10/05

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL 785.148

NOME ADELAIDE HOFSTAETTER TRAMUJAS

PLACACAO Ariberto Hofstaetter  
Edu Kehrwald Hofstaetter

Ararua-SC 07 Agosto 1.949

NATALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTEL 17 Abril 1.975

Delegado de Policia - Diretor

(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

CASA DA MONEDA DO BRASIL

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

CASA DA MONEDA DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 03.08.49

INSCRICAO NO CPF 27.787.279-69

CONTRIBUINTE

ADELAIDE HOFSTAETTER TRAMUJAS

*W. N. Souza*  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*

- Top signature
- Signature: *W. N. Souza*
- Signature: *W. N. Souza*
- Signature: *W. N. Souza*
- Signature: *W. N. Souza*

*Handwritten initials: Wm*



Responsável pela Iluminação Pública: Município 163

Classificação: RESIDE/RESIDENCIAL Tipo de Fornecimento: TRIFASICO / 50A

ADELAIDE HOFSTAETTER TRAMUJAS

R D PEDRO II, 2666 - AP 0601

CEP: 86902010  
Cidade: TOLEDO - PR  
CPF: \*\*\*-\*\*-79-49



UNIDADE CONSUMIDORA  
**65764684**  
CODIGO DO CLIENTE

PAGUE COM PIX

AS (18/28/24)

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2024	04/05/2024	R\$ 232,92



NOTA FISCAL No 96391266 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 11/04/2024

Consulte Chave de Acesso em  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
Chave de acesso:  
41240404368998000106660030963912662026323836  
Protocolo de Autorização: as +00.00  
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

### Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

DATA DE LETURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	13/03/2024	11/04/2024	29	13/05/2024

Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço Unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	31	0,387419	12,01	0,49	2,16	0,302140
(02) CONSUMO	kWh	194	0,392628	76,17	3,08	14,47	0,302140
(03) USO SISTEMA	kWh	31	0,420967	13,05	0,63	2,36	0,328370
(04) USO SISTEMA	kWh	194	0,426701	82,78	3,34	15,73	0,328370
(06) CONT ILUMIN				48,91			
<b>TOTAL</b>				<b>232,92</b>			

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten mark]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.241.632-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/12/2010

NOME: **VALERIA TEREZINHA BELAVER**

FLIAÇÃO: VALDOMIRO JOOE BELAVER  
AUGUSTA DOMINGAS BELAVER

NATURALIDADE: P. DAS MISSOESERS DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA-PAL DAS MISSOESERS, RODEIO BONITO  
C.NASC=4262, LVRO-AS, FOLHA-28

CPF: 502.272.209-78

CURITEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.241.632-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
VALERIA TEREZINHA BELAVER




*Handwritten signatures and initials in blue ink:*

- Top signature: *Valeria*
- Middle signature: *DBL*
- Bottom signature: *S*

*Handwritten initials: CB*



**COPEL**

*Pura Energia*

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA  
Copel Distribuição S.A.  
R. José Izidoro Biazotto, 159 - Bloco G - Moeningue  
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR  
CNPJ: 04.368.898/0001-06  
INSC. ESTADUAL: 9023307399

955

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação:  
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:  
Monofásico /40A

DATAS DE  
LEITURAS

Leitura anterior  
16/08/2023

Leitura atual  
15/09/2023

Nº de dias  
30

Próxima Leitura  
17/10/2023

Nome: VALERIA TEREZINHA BELAVER

UNIDADE CONSUMIDORA

11511400

Endereço: R Rui Barbosa, 1656 - Ap 0024 Blc -  
Centro  
CEP: 85900-040  
Cidade: Toledo - Estado: PR  
CPF: 502.272.209-78



NOTA FISCAL No. 59942259 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 16/09/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso  
4123 0004 3688 9800 0106 6600 3059 9422 5010 9318 4231

Protocolo de Autorização: 1412300044994220 - 16/09/2023 às 03:25:38+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2023	07/10/2023	R\$55,37

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Título	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	68	0,390147	26,53	1,22	4,77	0,302140	ICMS	55,37	18%	9,96
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	68	0,424118	28,84	1,33	5,19	0,328370	COFINS	46,39	4,00%	2,09
								PIS	46,39	1%	0,46
<b>TOTAL</b>				55,37	2,55	9,96					

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)	
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
SET23	68
AGO23	76
JUL23	80
JUN23	73
MAI23	72
ABR23	89
MAR23	85
FEV23	72
JAN23	80
DEZ22	87
NOV22	73
OUT22	70
SET22	62

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0252610310	CONSUMO kWh	TP	18286	18354	1	68

Reservado ao Fisco
PERÍODO FISCAL: 16/09/2023
<b>7453.007D.223C.F4F1.A67A.2166.EEEA.AA33</b>

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,46 E COFINS R\$2,09 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
FATURA DO MÊS 08/2023 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Período de Band. Tarif.: Verde 17/08-15/09

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11511400	09/2023	07/10/2023	R\$55,37

Número da fatura: FAT-01-20235109318423-9

836800000009 553701110007 001010202354 109318423091

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 0587

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures*

*Handwritten signatures*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 595.624-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 595.624-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2009

NOME: **DIONE MARIA BEAL NOGUEIRA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: OLÍVIO BEAL EMÍLIA LEDUC BEAL 958

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE  
C.CAS=1719, LIVRO=4, FOLHA=125

CPF: 840.423.899-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
FC052006

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido pela parte interessada, do que dou fé.

PR 15 SET. 2014 PR.

- 1º TABELIONÁRIO DE NOTAS  
Rua Almirante Balthazar, 2078-300 3258-802
- João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
  - Ana Paula Tomasi Grande - Substituta do Oficial
  - Nelsi Finger
  - Dácio Antônio Prada
  - Rosimeri Fornari
- Escreventes

*Handwritten signature*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **DIONE MARIA BEAL NOGUEIRA DOS SANTOS**

DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1948

Nº INSCRIÇÃO: 2078560647

ZONA: 75 SEÇÃO: 54

MUNICÍPIO: TOLEDO/PR DATA DE EMISSÃO: 20/09/86

PRESIDENTE DO TRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
FC052007

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido pela parte interessada, do que dou fé.

PR 15 SET. 2014 PR.

- 1º TABELIONÁRIO DE NOTAS  
Rua Almirante Balthazar, 2078-300 3258-802
- João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
  - Ana Paula Tomasi Grande - Substituta do Oficial
  - Nelsi Finger
  - Dácio Antônio Prada
  - Rosimeri Fornari
- Escreventes

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten initials*

Comprovante de jurisdição está no nome da mãe  
que faleceu em abril/2014



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica  
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
RUA R. JOSE IZIDORO BIAZZETTO, 159  
CEP 81299240 - CURITIBA/PR  
CNPJ 043368098000106 I.E. 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação  
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento  
TRIFASICO / 40A

EMILIA MARIA BEAL

R SANTOS DUMONT, 1810 - AP 0061 GA

CEP: 86900010  
Cidade: TOLEDO - PR  
CPF: \*\*\* \*\* \*09-20

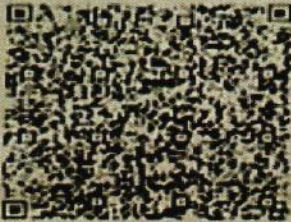
UNIDADE CONSUMIDOR

11573333

▲ CÓDIGO DEBTO AUTORIZADO

CÓDIGO DO CLIENTE

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	09/04/2024	R\$ 171,94



NOTA FISCAL Nº 90998343 - SERIE 3 / DATA EMISSÃO 16/03/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
Chave de acesso:  
41240304368898000106660030909983432078256141  
Protocolo de Autorização: - 85 +00.00  
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DATAS DE LEITURAS

Leitura Anterior  
16/02/2024

Leitura Atual  
18/03/2024

N. Dias  
31

Proxima Leitura  
17/04/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COPINS	ICMS	Taxa
(01) CONSUMO	kWh	142	0,388239	55,13	2,31	9,92	0,00
(02) CONSUMO	kWh	6	0,392000	1,96	0,08	0,37	0,00
(03) USO SISTEMA	kWh	142	0,421901	59,91	2,61	10,78	0,00
(04) USO SISTEMA	kWh	6	0,428000	2,14	0,09	0,40	0,00
(05) CONT ILUMIN				42,80			
(06) DOACAO LBV				10,00			
TOTAL				171,94			

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
REGISTRO GERAL 594.638

NOME DIANA MARIA BEAL ZENNI

Olivo Beal  
Emília Maria Beal

Cruzeiro + 50. 26/11/1941

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

29/11/1972

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE



FOTOGRAFIA DIREITA

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei 13.224 de 16/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

DNU94269

RAUI

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé.

Toledo 1.0 DEZ. 2010 PR

- Walmir Grande - Tabelião
  - Nelsi Finger
  - Dácio Antônio Prada
  - João Antônio Grande Neto
  - Rosimeri Fornari
- Escreventes

**CIC**

NASCIMENTO 26.11.41

INSCRIÇÃO NO CPF 283 128 809 68

CONTRIBUINTE

DIANA MARIA BEAL ZENNI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Lei 13.224 de 16/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

DNU94269

RAUI

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada, de que dou fé.

Toledo 1.0 DEZ. 2010 PR

- Walmir Grande - Tabelião
  - Nelsi Finger
  - Dácio Antônio Prada
  - João Antônio Grande Neto
  - Rosimeri Fornari
- Escreventes

WPM

*[Handwritten signatures and initials]*



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELETRICA  
 Copel Distribuição S.A.  
 R. José Izidoro Biazotto, 158 - Bloco C - Mossunguro  
 CEP: 81290-240 - Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.030/0001-05  
 INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação: B1 Residencial / Residencial  
 Tipo de Fornecimento: T1 Faixa 150A

**DATAS DE LEITURAS**  
 Leitura anterior: 13/03/2024  
 Leitura atual: 11/04/2024  
 Nº de dias: 29  
 Próxima Leitura: 13/05/2024

Nome: **DIANA MARIA BEAL ZENNI**  
 Endereço: R General Estilac Leal, 1799 - Apto 62 - Centro  
 CEP: 85900-120  
 Cidade: Toledo - Estado: PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.09-68

UNIDADE CONSUMIDORA  
**95041338**



NOTA FISCAL No. 55914164 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024  
 Consulte Chave de Acesso em:  
 https://nfe.fazenda.gov.br/validar/ConsultaFiscal  
 Chave de Acesso:  
 4124 9401 2688 8800 0106 8800 3095 9141 6410 2632 1798  
 Processo de Autorização: 1412400918541977 - 12/04/2024 às 10:08:04-00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2024	04/05/2024	R\$484,02

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS COFINS	EMG	Taxa ext. (R\$)	Mês	Saldo Contábil (R\$)	Mês (R\$)	Saldo (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	KWh	76	0,387632	29,46	1,20	6,30	0,302140	ABR24	11,48	19%	11,48
ENERGIA ELET CONSUMO	KWh	477	0,382579	182,26	7,56	36,58	0,302140	MAR24	80,74	19%	74,22
ENERGIA ELET USO SISTEMA	KWh	76	0,421316	32,02	1,31	6,76	0,328370	FEV24	30,24	4,00%	10,00
ENERGIA ELET USO SISTEMA	KWh	477	0,426667	203,52	8,23	38,87	0,328370	DEZ23	30,24	2,00%	9,24
CRED VIOL META CONT 02/2024	UN	-1	24,000000	-24,00				NOV23	348		31
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	55,790000	55,79				OUT23	203		20
TOTAL				484,02	18,29	85,21		SET23	224		20
								AGO23	266		32
								JUL23	205		30
								JUN23	273		32
								MAR23	239		29
								ABR23	299		30

HISTÓRICO DE CONSUMO (KWh)

MÊS	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
ABR24	593	29
MAR24	580	32
FEV24	497	29
JAN24	444	30
DEZ23	486	30
NOV23	548	31
OUT23	263	30
SET23	224	30
AGO23	266	32
JUL23	205	30
JUN23	273	32
MAR23	239	29
ABR23	299	30

Modelo	Gravidade	Partes	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Leitura kWh
030024206	CONSUMO kWh	TP	59047	59000	1	553

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 12/04/2024

**7F62.1824.791D.4038.565C.9C62.6E34.0998**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pelo presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, emitidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui as comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aquelas comprovadas judicialmente ou mediante o pagamento das faturas não quitadas.

INCLUIDO NA FATURA PIS 250,24 E COFINS 251,05 COMPONHA RES. ANEEL 136/2006

FATURA DO MÊS 03/2024 APROPRIADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como multas e diárias.

Período Efetiv. Tarif.: Valor 1453-1104

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
95041338	04/2024	04/05/2024	R\$484,02

Número da fatura: FAT-01-20246212632179-98

836900000040 840201110003 001010202461 212632179983

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0704



**COPEL**  
 Pura Energia

Precisou da Copel? Manda um whats! 41 3013-89

*Handwritten signatures and marks:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.402.732-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.402.732-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/09/2007

NOME: **FABIOLA ANA TONIN**

FILIAÇÃO: ATÍLIO TONIN ZENIRA ANA TONIN 960

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/08/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE  
C.NASC-3604, LIVRO-6A, FOLHA-245

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TAB. TITULO DE NOTAS

Tabulação de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FKK41210

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido parte interessada, do que dou fé

Toledo

14 FEV. 2017 PR.

Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

**Rostimeri Fornari**  
Escrevente

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

545.079.109-78

FABIOLA ANA TONIN

01/08/1961

BANCO DO BRASIL

1º TAB. TITULO DE NOTAS

Tabulação de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FKK41209

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibido e devolvido parte interessada, do que dou fé

Toledo

14 FEV. 2017 PR.

Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular

**Rostimeri Fornari**  
Escrevente

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten mark]*

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação:  
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:  
Trifásico / 70A

Nome: **FABIOLA ANA TONIN**

Endereço: R D Pedro II, 2189 - Ap 0801 - Centro

CEP: 85902-010  
Cidade: Toledo - Estado: PR  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.09-78

UNIDADE CONSUMIDORA

**84760010**

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

DATAS DE  
LEITURAS

Leitura anterior  
**19/03/2024**

Leitura atual  
**18/04/2024**

Nº de dias  
**30**

Próxima Leitura  
**17/05/2024**



NOTA FISCAL No. 97851808 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 23/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3eNF3eConsulta?wsd>  
Chave de Acesso  
4124 0404 3688 9800 0106 6600 3097 8518 0810 5593 3110  
Protocolo de Autorização: 1412400020258957 - 23/04/2024 às 09:30:46+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>04/2024</b>	<b>10/05/2024</b>	<b>R\$256,14</b>

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	253	0,392630	99,31	4,00	18,87	0,302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	253	0,426561	107,92	4,35	20,50	0,328370
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	48,910000	48,91			
<b>TOTAL</b>				<b>256,14</b>	<b>8,35</b>	<b>39,37</b>	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	207,23	19%	39,37
COFINS	167,85	4,00%	6,87
PIS	167,85	0,8840%	1,45

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
ABR24	253	30
MAR24	316	26
FEV24	315	32
JAN24	622	31
DEZ23	326	28
NOV23	293	32
OUT23	192	30
SET23	217	32
AGO23	178	30
JUL23	213	30
JUN23	234	32
MAI23	209	30
ABR23	235	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0903340986	CONSUMO kWh	TP	99407	99660	1	253

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 23/04/2024

**5D42.2F90.AE2F.874C.A03E.61C5.A373.96BF**

REAVISO DE VENCIMENTO

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.  
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,48 E COFINS R\$ 6,87 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
FATURA DO MES 03/2024 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Períodos Band. Tarif.: Verde: 20/03-18/04

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>84760010</b>	<b>04/2024</b>	<b>10/05/2024</b>	<b>R\$256,14</b>

Número da fatura: FAT-01-20246255593311-50

836700000026 561401110003 001010202461 255593311509

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 237 - AGÊNCIA - 3280

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SEC  
COD  
EOD

**CIC**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO  
847786879 49

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

EDNA MARIA DA ROCHA GOMES

NOME COMPLETO

MASCIMENTO  
04.08.66

ASSINATURA  
x Edna maria da Rocha gomes

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

SECRETARIA DO GOV DO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
5.902.490-2

DATA EXERCÍCIO  
26/03/1990

NOME  
EDNA MARIA DA ROCHA GOMES

FILIAÇÃO  
JOÃO DE PAULA DA ROCHA  
MARIA FERREIRA DA ROCHA

NAT. NACIONALIDADE

A. CHATEAUBRIAND/PR  
COMARCA=TOLEDO/PR, 2ª SEDE  
C.CAS. 7675, LIVRO-833, FOLHA=277  
CPF 847.786.879-49

DATA DE NASCIMENTO  
04/08/1966

ASSINATURA DO DETENTOR  
Bet. Douglas Hagulin

LEI Nº 7.166 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO


ASSINATURA DO TITULAR  
Edna maria da Rocha gomes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6931

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica  
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 RUA R. JOSÉ ZIDORO BAZZILLI, 100  
 CEP 61300240 - CURITIBA/PR  
 CNPJ 0426889000106 - I.E. 9023007399

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002  
 Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

<b>Classificação:</b> RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA BPC	<b>Tipo de Fornecimento:</b> MONOFASICO / 50A
---	--

**EDNA MARIA DA ROCHA GOMES**

R GLAURIMAR ROGERIO MONDARDO, 1262 - Q 80 L 174

CEP: 66907040  
 Cidade: TOLEDO - PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.79-49


**UNIDADE CONSUMIDORA**

42002346

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲


---

**CÓDIGO DO CLIENTE**



**PAGUE COM PIX** AS (1.6.26.4)

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2024	26/05/2024	R\$ 140,00



NOTA FISCAL No 99316430 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 07/05/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de acesso:  
 41240504368898000106660030993164302029214518  
 Protocolo de Autorizacao: - as +00.00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	05/04/2024	07/05/2024	32	06/06/2024

Itens de Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,134333	4,03	0,17	0,76	0,103640
(02) CONSUMO	kWh	70	0,230067	16,16	0,67	3,07	0,177610
(03) CONSUMO	kWh	85	0,346352	29,44	1,22	6,59	0,266260
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,104666	3,14	0,13	0,59	0,080800
(06) USO SISTEMA	kWh	70	0,180000	12,60	0,62	2,39	0,138620
(06) USO SISTEMA	kWh	85	0,270236	22,97	0,96	4,36	0,207790
(07) SUBSITE				21,64	0,89	4,09	
(08) SUBSI TUSD				16,91	0,69	3,19	
(09) SUBSI LIQUI				-29,49			
(10) CONT ILLUMIN				42,80			
<b>TOTAL</b>				140,00			

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and marks*

*Handwritten mark*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.191.807-1

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Sergio Menegatti*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.191.807-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2007

NOME: SERGIO MENEGATTI

FILIAÇÃO: SERGIO ANTONIO MENEGATTI  
MARILDE TEREZINHA DE PARIS MENEGATTI

NATURALIDADE: ERECHIM/RS DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE  
C.CAS=13140, LIVRO=47B, FOLHA=41

CPF: 786 788 279-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and marks*



DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica  
 COPEL DISTRIBUICAO S.A.  
 RUA R. JOSE IZIDORO BIAZETTO, 106  
 CEP 81200240 - CURITIBA/PR  
 CNPJ 04368893000106 - I.E. 9023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 163

Classificacao:  
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:  
TRIFASICO / 80A

**SERGIO MENEGATTI**

R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1896

CEP: 85902000  
 Cidade: TOLEDO - PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.79-16

UNIDADE CONSUMIDORA

**92452701**

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2024	10/05/2024	R\$ 1.317,78



NOTA FISCAL No 96522387 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 18/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de acesso:  
 41240404368898000106660030966223872066926189  
 Protocolo de Autorizacao: - as +00:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

**Declaracao Anual de Quitacao de Debitos**

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	19/03/2024	18/04/2024	30	17/05/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	1513	0,392624	593,89	23,92	112,84	0,302140
(02) USO SISTEMA	kWh	1513	0,426609	646,46	26,00	122,64	0,328370
(03) CONT ILUMIN				63,43			
(04) A S VIC PAU				15,00			
<b>TOTAL</b>				<b>1317,78</b>			

km

*[Handwritten signatures and marks]*

**NASCIMENTO**  
26.12.64

**INSCRIÇÃO NO CPF**  
554 348 069 49

**CONTRIBUINTE**  
SILVAL NECKEL

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL  
4.017.036 7

NOME  
SILVAL NECKEL

FILIAÇÃO  
EMILIANO IBRIM NECKEL  
JACIRA RODRIGUES NECKEL

DATA DE NASCIMENTO  
26/12/1964

NATALIDADE  
XANXERE/SC

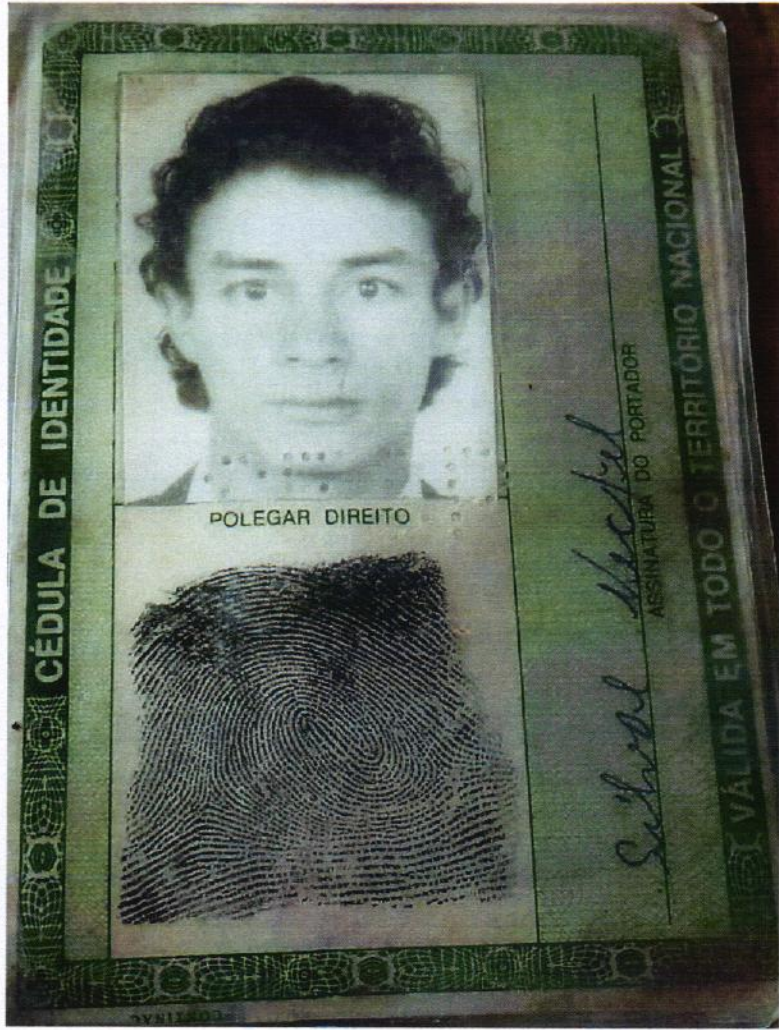
CURITIBA - PARANÁ  
05/11/1983

*[Handwritten Signature]*  
Delegado de Polícia - Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*com*

*[Handwritten signatures]*



*68*



*68*

*Doc*

*68*

*68*

0800 57 00 116 - www.copel.com

CEP: 86907240 - CARRIÃO BAIXA RENDA  
UNF: 0436898000106 - TEL: 3023307399

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002  
Responsável pela Iluminação Pública - Município - 153

Classificação:  
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:  
BIFASICO / 60A

SILVAL NECKEL

R ALCEU CORREIA PINTO, 1648 - Q 68 L 66

CEP: 86907240

Cidade: TOLEDO - PR

CPF: \*\*\*.\*\*\*.69-49



UNIDADE CONSUMIDORA

42125324

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

PAGUE COM PIX

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

AS [16.26.4]

05/2024

05/06/2024

R\$ 192,92



NOTA FISCAL No 99319716 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 07/05/2024

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41240504368898000106660030993197162029211846

Protocolo de Autorização: - as +00:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

6081

*[Handwritten signatures and marks]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Eliane Do Prado*

ASSINATURA DO TITULAR

PARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.972.119-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2003

NOME ELIANE DO PRADO

FILIAÇÃO AIRTON VIEIRA DO PRADO  
NATALIA ROTH DO PRADO

NAT. NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983

GUARANIACU/PR

COMARCA=GUARANIACU/PR, DA SEDE

C.NASC 8684, LIVRO=A22, FOLHA=174

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR ERNANDO V. ANTUNAS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

869

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

060.775.969-06

ELIANE DO PRADO

28/03/1983



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Março 2003

**CORREIOS**

WWW.CORREIOSBRASIL.GOV.BR

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ELIANE DO PRADO

DATA DE NASCIMENTO 28/03/1983

INSCRIÇÃO 00897409196-53

ZONA 201

SEÇÃO 052

MUNICÍPIO/TUF TOLEIXO - PR

DATA DE EMISSÃO 10/04/2004

Desembargador Moacir Guimarães

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

172815 -L19

POLEGAR DIREITO

*Eliane do Prado*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

*6909*

*[Handwritten signatures and marks]*



Endereço: Rua Er  
CEP 80.215-900  
CNPJMF 76.484.1  
Inscrição Estadual  
Internet: www.san

**CONTA**

NOME DO CLIENTE \_\_\_\_\_

**FONE SANI**

ELIANE DO PRADO

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

NÚMERO \_\_\_\_\_

R JOSE DE ALENCAR

1151

CEP \_\_\_\_\_

LOCAL \_\_\_\_\_

85.908-120

TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA \_\_\_\_\_

HIDRÔMETRO \_\_\_\_\_

CAT \_\_\_\_\_

028-01-15-001-40860

Y18AA0688288-4-1

011

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	133	133	133
Nº Amostras Realizadas	139	139	139
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	139	139	139

Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**

**HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES N**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---

**DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS**

MULTA AGUA  
MULTA ESGOTO  
JUROS MORATORIOS  
AT. MONET. P/ ATRASO  
JUROS MORATORIOS

FAIXAS DE CONSUMO -----

VOLUME -----

VALOR M3/R\$-  
AGUA

com

*[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.320.688-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/1991

NOME OSVALDO LUIS RICCI JUNIOR

FILIAÇÃO OSVALDO LUIZ RICCI ALZIRA RICCI

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 05/08/1977

DOC ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE C.NASC 5065, LIVRO=29, FOLHA=190

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haqulm*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ 97

POLEGAR DIREITO

Osvaldo L. Ricci Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas Número de Inscrição

**023.939.029-61**

Nome OSVALDO LUIS RICCI JUNIOR

Nascimento 05/08/1977



ITELCAY 10090 0104

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Janeiro 2004

**CORREIOS** www.correios.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR OSVALDO LUIS RICCI JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO 05/08/1977

N.º ZONA SEÇÃO 652517006/98 075 0046

MUNICÍPIO/UF TOLEDO/PR DATA DE EMISSÃO 30/05/94

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Osvaldo L. Ricci Junior*

IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

1003

*Handwritten signatures and marks in blue ink.*

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação:  
 B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:  
 Trifásico /50A

Nome: OSVALDO LUIS RICCI JUNIOR

Endereço: R D Pedro II, 1384 - Centro

CEP: 85901-270

Cidade: Toledo - Estado: PR

CPF: \*\*\*.\*\*\*.29-61

UNIDADE CONSUMIDORA

83455299

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

DATAS DE  
 LEITURAS

Leitura anterior  
 16/04/2024

Leitura atual  
 15/05/2024

Nº de dias  
 29

Próxima Leitura  
 14/06/2024



NOTA FISCAL No. 101725132 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 16/05/2024

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4124 0504 3688 9800 0106 6600 3101 7251 3210 7463 8371

Protocolo de Autorização: 1412400024345525 - 16/05/2024 às 11:48:07 America/Sao\_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2024	07/06/2024	R\$325,04

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	336	0,393810	132,32	5,67	25,14	0,302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	336	0,428008	143,81	6,16	27,32	0,328370
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	48,910000	48,91			
<b>TOTAL</b>				<b>325,04</b>	<b>11,83</b>	<b>52,46</b>	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	276,13	19%	52,46
COFINS	223,65	3%	6,71
PIS	223,65	0,9421%	2,11

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAI24	336	29
ABR24	442	32
MAR24	457	29
FEV24	417	30
JAN24	392	32
DEZ23	405	29
NOV23	360	30
OUT23	393	32
SET23	361	30
AGO23	350	30
JUL23	314	32
JUN23	335	30
MAI23	292	31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0284140043	CONSUMO kWh	TP	49006	49342	1	336

**Reservado ao Fisco**

PERÍODO FISCAL: 16/05/2024

**C652.ABCE.ED46.246B.F4E2.F144.B510.237C**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,11 E COFINS R\$9,72 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

FATURA DO MES 04/2024 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Períodos Band.Tarif.: Verde:17/04-15/05

**REAVISO DE VENCIMENTO**

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
83455299	05/2024	07/06/2024	R\$325,04

Número da fatura: FAT-01-20246407463837-71

836000000031 250401110003 001010202461 407463837713

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 099 - AGÊNCIA - 4101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 1.633.613-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.633.613-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/02/2014

NOME: MARIA MARLENE GRANDO

FILIAÇÃO: ANTONIO GRANDO  
LEONOR ROSA GRANDO

NATURALIDADE: JOAÇABA/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA-JOACABA/SC, DA SEDE  
C.NASC=655T, LIVRO=13A, FOLHA=62

CPF: 251.836.569-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

973

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO TITULAR

CIC

NASCIMENTO: 28-02-56

INSCRIÇÃO NO CAD: 251-836-569-91

CONTRIBUINTE

MARIA MARLENE GRANDO

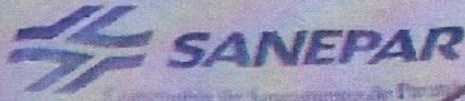
ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*



Endereço: Rua Engenheiro Rebruggen nº 1770  
 CEP: 80.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ: Nº 78.484.813/0001-45  
 Inscrição Estadual: 101.80080-64  
 Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA**

**FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

CLIENTE: MARIA MARLENE GRANDO Nº LACTANTE: 1033,1463  
 Nº: 1913  
 R: XV DE NOVENBRO  
 CEP: 85.002-040 LOCAL: TOLEDO  
 CAT-RES-COM-IND-UTP-POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fósfor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Feiçadas	131	131	131	0	131
Nº Amostras Realizadas	130	130	130	72	130
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	130	130	130	72	130

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		48,87 30,18
De 6 a 10m3	5	1,52	7,60 8,08
De 11 a 15m3	5	8,44	42,20 33,76
De 16 a 20m3	3	8,48	25,44 20,35

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	
15	14	13	16	15	16	17	14	17	15	14	
DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA			LEITURA ANTERIOR			LEITURA ATUAL			CONSUMO/m3		REFERÊNCIA
31			18/03/2024			202			220		18
MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES						VENCIMENTO					
15						02/04/2024					
16/04/2024			124,21			99,37			TOTAL		223,58

MAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR  
 FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten mark]*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.020.092-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/11/2012

NOME: **ELIANE GOMES MARCULAN NECKEL**

FILIAÇÃO: RICARDO MARCULAN  
EDORVINA GOMES MARCULAN

NATALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/05/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE  
C.CAS-10355, LIVRO-388, FOLHA-278

CPF: 708.281.573-88

CLIRTE/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

# CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

TOLEDO - PARANÁ

SÉRGIO PAZZOTI LAURINDO  
OFICIAL

DISTRITO DA  
SEDE DA COMARCA

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS

976

CASAMENTO  
Nº 10.355

CERTIFICO QUE NO LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTOS N.º B. 38 FOLHAS 278vº

FOI CELEBRADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO parcial DE BENS

NO DIA

10 de setembro de 1994

CASAMENTO DE

SILVAL NECKEL, solteiro, industrial e res. nesta cidade

COM

ELIANE GOMES MARCULAN, solteira, costureira e res. nesta cidade

PASSOU A ASSINAR

ELIANE GOMES MARCULAN NECKEL

ELE, NASCIDO EM

Xanxere, Santa Catarina

NO DIA

26 de dezembro de 1964

FILHO DE

EMILIANO IBRIM NECKEL e JACIRA RODRIGUES NECKEL

ELA, NASCIDA EM

Cascavel, Paraná

NO DIA

02 de maio de 1971

FILHA DE

RICARDO MARCULAN e EDORVINA GOMES MARCULAN

OBSERVAÇÕES

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

TOLEDO 10 setembro 1994



*Irian Sluzovski Nunes*  
OFICIAL  
Irian Sluzovski Nunes  
Emp. Juramentada

10/08

*[Assinaturas manuscritas]*

0800 51 00 116 - www.copel.com

CEP 81200240 - CURITIBA/PR  
CNPJ 0436889800108 - 11 3073307399

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002  
Responsável pela Iluminação Pública - Município 163

Classificação:  
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:  
BIFASICO / 60A

SILVAL NECKEL

R ALCEU CORREIA PINTO, 1648 - Q 68 L 66

CEP: 86907240  
Cidade: TOLEDO - PR  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.69-49



UNIDADE CONSUMIDORA

42125324

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

PAGUE COM PIX

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

AS [16.26.4]

05/2024

05/06/2024

R\$ 192,92



NOTA FISCAL No 99319716 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 07/05/2024

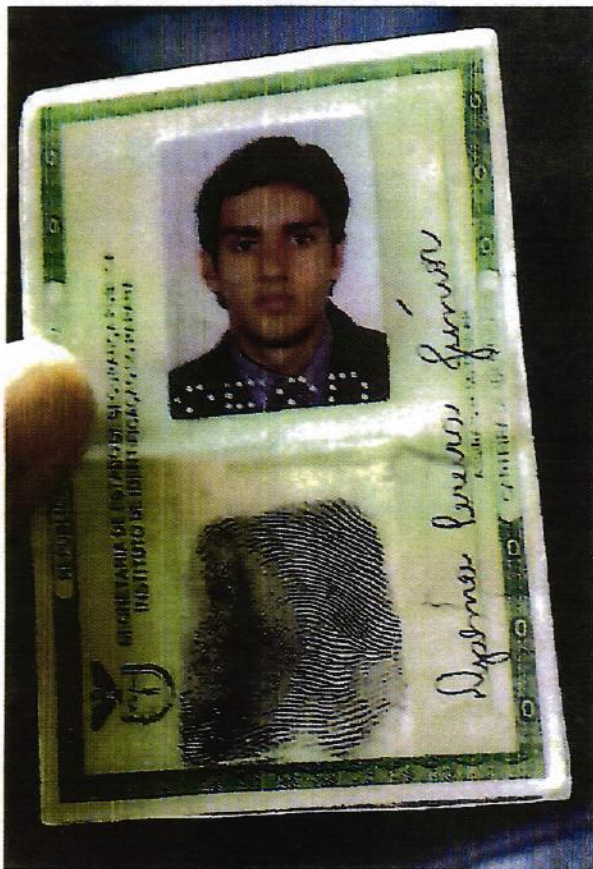
Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:  
41240504368898000106660030993197162029211846

Protocolo de Autorização: - as +00:00  
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

WOM

Handwritten signatures and initials in blue ink.



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

6085



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **037.134.849-88**

Nome: **DJALMA PEREIRA JUNIOR**

Data de Nascimento: **09/04/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/03/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:33:31** do dia **23/11/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **AEF1.D717.BF42.2E55**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

*[Handwritten signatures and marks]*

*[Handwritten mark]*



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA  
Copel Distribuição S.A.  
R. Jose Izidoro Blazetto, 158 - Bloco C - Mossungue  
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
INSC. ESTADUAL 9023307399

980

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação:  
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:  
Trifásico /40A

DATAS DE  
LEITURAS

Leitura anterior  
19/03/2024

Leitura atual  
18/04/2024

Nº de dias  
30

Próxima Leitura  
17/05/2024

Nome: RENATA BARTH COSTAMILAN

UNIDADE CONSUMIDORA

Endereço: R Independencia, 1980 - Centro

11571608

CEP: 85902-015

Cidade: Toledo - Estado: PR

CPF: \*\*\*.\*\*\*.49-20



NOTA FISCAL No. 97209643 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 19/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/INF3eConsulta?wsdl>  
Chave de Acesso  
4124 0404 3688 9800 0106 6000 3097 2096 4310 5594 0779  
Protocolo de Autorização: 1412400019685242 - 19/04/2024 às 09:24:49+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2024	10/05/2024	R\$1.071,80

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	1.231	0.392535	483,21	19,47	91,81	0.302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	1.231	0.426613	525,16	21,16	99,78	0.328370
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	63,430000	63,43			
<b>TOTAL</b>				<b>1.071,80</b>	<b>40,63</b>	<b>191,59</b>	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.008,97	19%	191,59
COFINS	816,75	4,09%	33,41
PIS	816,75	0,8840%	7,22

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
ABR24	1231	30
MAR24	1548	29
FEV24	1236	32
JAN24	1188	31
DEZ23	986	28
NOV23	994	32
OUT23		
SET23		
AGO23		
JUL23		
JUN23		
MAI23		
ABR23		

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0754340363	CONSUMO kWh	TP	5214	6445	1	1231

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 19/04/2024

**5615.CF0B.F0BB.64BF.2D36.01E9.DC92.DA6C**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

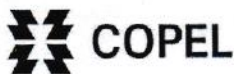
Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.  
INCLUSO NA FATURA PIS R\$7,22 E COFINS R\$33,41 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Períodos Band.Tarif.: Verde:20/03-18/04

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11571608	04/2024	10/05/2024	R\$1.071,80



Número da fatura: FAT-01-20246255594077-60

836200000104 718001110003 001010202461 255594077604



20/05/2024, 14:36

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.152.857-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/1987

NOME ZULEICA DE LOURDES PELIZARO FRUGERIO

FILIAÇÃO LUIZ PELIZARO JOANNA MONTAGNERI

NATURALIDADE CRISTAIS PAUL./SP DATA DE NASCIMENTO 17/03/1945

DOC. ORIGEM COMARCA=MARINGA/PA. DA SEDE C. CAS 648, LIVRO=82, FOLHA=68

CPF 717.788.459-91

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Hequim

LEINº 7.116 DE 29/08/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Zuleica de L.P. Frugerio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Schlumberger - BR0011233

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

 **CORREIOS**  
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

717.788.459 -91

ZULEICA DE LOURDES PELIZARO FRUGERIO

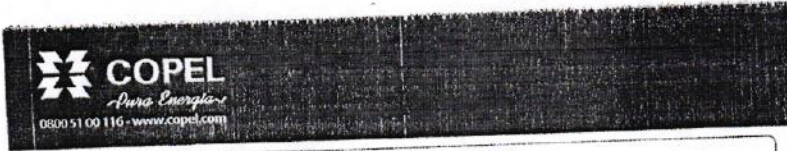
17/03/1945

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 DE NOVEMBRO de 1889

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*



Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 28/04/2002  
 Responsável pela Iluminação Pública: Município 163

Classificação: RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA BPC  
 Tipo de Fornecedor: BIFASICO / 60A

ZULEICA DE LOURDES PELIZARO FRUGERIO  
 R JULIO DE CASTILHOS, 4220 - SOB

CEP: 86904176  
 Cidade: TOLEDO - PR  
 CPF: \*\*\*.\*\*\*.769-91

**UNIDADE CONSUMIDORA**  
 97852476  
 ▲ CÓDIGO DEBILDO AUTOMÁTICO ▲  
**CÓDIGO DO CLIENTE**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2024	*****	R\$ *****



NOTA FISCAL No 101979692 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 20/05/2024  
 Consulte Chave de Acesso em:  
<https://inf3e.fazenda.pr.gov.br/inf3e/NF3eConsulta?wcd>  
 Chave de acesso:  
 41240604368698000106660031019796922016221994  
 Protocolo de Autorizacao - as +00:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N Dias	Proxima Leitura
	19/04/2024	20/05/2024	31	19/06/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,109000	3,27	0,17	0,00	0,103640
(02) CONSUMO	kWh	64	0,187692	10,13	0,66	0,00	0,177610
(03) USO SISTEMA	kWh	30	0,096000	2,86	0,13	0,00	0,090800
(04) USO SISTEMA	kWh	64	0,146481	7,91	0,43	0,00	0,138620
(05) SUBSISTE				12,66	0,69	0,00	
(06) SUBSISTUSD				10,02	0,64	0,00	
(07) DESCONTO EN				-26,09			
(08) SUBS LIQUI				-21,64			
TOTAL				0,00			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET US O SISTEMA | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (06) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (07) DESCONTO ENERGIA SOLIDARIA | (08) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO

CONSUMO	CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	Tributo			Valor B4
	Quantidade	Valor		Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor B4	
ABR 24	72	30	PIS	48,60	0,96	0,44	
MAR 24	75	29	COFINS	48,60	4,4	2,04	
FEV 24	93	32					
JAN 24	88	31					

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' at the bottom right.*

*Handwritten mark 'WMS' at the bottom center.*

**CIC**

NASCIMENTO: 27.08.61

INSCRIÇÃO NO CPF: 510.727.180-87

CONTRIBUINTE: PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN

*[Signature]*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 2.101.402-8**




POLEGAR DIREITO

*[Signature]*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CERTIFICADO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PROFISSIONAIS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*[Signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.101.402-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/03/2011

NOME: **PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN**

FILIAÇÃO: PEDRINHO ANTONIO FURLAN  
MOEMA COELHO DE SOUZA FURLAN

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE  
C.CAS=6414, LIVRO=27B, FOLHA=216

CPF: 510.727.180-87

CURITIBA/PR

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

com

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten marks]*

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação:  
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Clubes S

Tipo de Fornecedor:  
Trifásico /50A

Nome: PEDRO ANTONIO COELHO DE SOUZA FURLAN  
Endereço: Av Min Cirne Lima, 1550 - La Salle

UNIDADE CONSUMIDORA

85010561

CEP: 85903-175  
Cidade: Toledo - Estado: PR  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.89-87

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior  
19/02/2024

Leitura atual  
19/03/2024

Nº de dias  
29

Próxima Leitura  
18/04/2024



NOTA FISCAL No. 91969434 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 20/03/2024

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso  
4124 0304 3688 9800 0106 6600 3091 9694 3410 8821 7622

Protocolo de Autorização: 1412400014359113 - 20/03/2024 às 10:07:45+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	10/04/2024	R\$1.449,96

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	1.577	0,388218	612,22	25,55	110,20	0,302140
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	117	0,392991	45,98	1,90	8,73	0,302140
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	1.577	0,421915	665,36	27,77	119,76	0,328370
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	117	0,427094	49,97	2,06	9,49	0,328370
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	76,430000	76,43			
<b>TOTAL</b>				1.449,96	57,28	248,18	

Tributo	Rise de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.277,58	18%	229,96
ICMS	95,05	15%	14,22
COFINS	1.125,32	4,1855%	47,10
PIS	1.125,32	0,9038%	10,18

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAR24	1694	29
FEV24	1419	32
JAN24	1830	31
DEZ23	1522	28
NOV23	1354	32
OUT23	1299	30
SET23	634	32
AGO23	1075	30
JUL23	890	30
JUN23	968	32
MAI23	735	30
ABR23	1010	29
MAR23	1054	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0930442518	CONSUMO kWh	TP	65012	66706	1	1694

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 20/03/2024

6B42.DA7E.CED2.9225.A15E.CF6A.67A7.EBEC

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$10,18 E COFINS R\$47,10 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. DIGA NÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. DENUNCIE LIQUE 181. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Bend.Tarif.: Verde:20/02-19/03

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
85010561	03/2024	10/04/2024	R\$1.449,96



Número da fatura: FAT-01-20246038821762-2

836300000145 499601110004 001010202461 038821762028





# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 8576

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 60173 de 04/01/2024 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

CNPJ/CPF: 75.974.931/0001-90

Localização: RUA BOMFIM,, 1621 - AND 0 - CENTRO CEP: 85901150 Toledo - PR

### Atividades

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

ASSOC BENEFICIENTE ASSISTENCIAL E ESCOLA ESPECIAL

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 04/01/2024 Válido até 20/12/2024

### Vistorias

Data	Natureza	Laudos	Validade
22/12/2023	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO	DLSF 2.379/2022	22/12/2024
22/11/2023	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	816181-40	22/11/2024

### Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 04/01/2024.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Código de autenticidade 5ZTJ4REMC44X4CRE3

500

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

936



## ESTATUTO DA APAE DE TOLEDO

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo ou, abreviadamente, Apae de Toledo, fundada em Assembleia realizada em 07 de abril de 1974 nesta cidade de Toledo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Toledo é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Bonfim, nº 1621, bairro centro, e foro no município de Toledo, estado do Paraná.

Art. 3º - A Apae de Toledo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Toledo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Toledo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

WMS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO.  
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.



Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

987

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II - promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Gr 10

2

W

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apacano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and marks*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.



XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

989

XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

4

4

10/07

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and a vertical column of initials at the bottom right.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.



Art. 11 - A Apae de Toledo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

990

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Toledo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

*Handwritten signatures and initials.*

5

*Handwritten signature.*

*Handwritten signatures and initials.*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

991



I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

## Seção III

### Dos Direitos dos Associados

6



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.



992

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaeprr.org.br](mailto:toledo@apaeprr.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

993



#### Seção IV

##### Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

- I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

#### Seção V

##### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

- I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaeprr.org.br](mailto:toledo@apaeprr.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

994

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae



Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.



I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

995

na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes



10



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

996

operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaeprr.org.br](mailto:toledo@apaeprr.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

997



§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

998

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração



Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaeprr.org.br](mailto:toledo@apaeprr.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

999



- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

ARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
página do documento.

1000

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

#### Seção IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

#### Seção V

#### Da Diretoria Executiva



15



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaepr.org.br](mailto:toledo@apaepr.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

1001



Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V - Diretor de Patrimônio;
- VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

*[Handwritten signatures]*

16

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

1002



- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

17



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaeprr.org.br](mailto:toledo@apaeprr.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

1003



XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

*[Handwritten signatures]*

18

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and marks]*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

1004



Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

1005

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



20



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

1007



Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and marks]*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná



IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

## Seção IX

### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

1709



*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico em caso de faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaeprr.org.br](mailto:toledo@apaeprr.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

1010



- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

25



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

1011



Art. 59 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO  
O selo de autenticidade do  
ato foi afixado na última  
folha do documento.

1012



VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 63 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO  
Escola Bem-Me-Quer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial  
CNPJ: 75.974.931/0001-90 - Rua Bonfim, 1621 - Fone: (45) 3252-3984  
Email: [toledo@apaep.org.br](mailto:toledo@apaep.org.br) - CEP 85901-150 - Toledo - Paraná

Art. 67 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Toledo, 26 de maio de 2023.



*Neiva Lauer*  
Neiva Lucia Scarparo Lauer  
Presidente/APAE de Toledo  
CPF: 309.593.810-15

*Pedro Antonio Furlan*  
OAB/PR 12324

**1º Tabelionato de Notas**  
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte  
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.  
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº SFTN1q6qpbmBU3NBuHL11198q  
<https://selo.funaruem.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER** 61536C. Dou fé, Emol: R\$5,00 (VRC 21,73), Funreju: R\$1,34. Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSON: R\$0,27. Total: R\$8,28.  
Toledo-Paraná, **13 de junho de 2023**.  
Em Teste da Verdade  
Alisson Michel Lamb - escrevente

Alisson Michel Lamb

Selo Digital Nº SFTN1q6qpbmBU3NBuHL11198q  
<https://selo.funaruem.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER** 61536C. Dou fé, Emol: R\$5,00 (VRC 21,73), Funreju: R\$1,34. Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSON: R\$0,27. Total: R\$8,28.

28

*Wm*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Registro sem Valor		R\$	
Serventia	VRC 100,00	Serventia	R\$ 24,60
Cond/Urb	VRC *****	Cond/Urb	R\$ *****
Funrejus	VRC 42,92	Funrejus	R\$ 10,56
Selo	VRC 16,26	Selo	R\$ 4,00
Fundep	VRC 15,00	Fundep	R\$ 3,69
Issqn	VRC 15,00	Issqn	R\$ 3,69
Distribuidor	VRC 40,41	Distribuidor	R\$ 9,94
<b>Total</b>	<b>VRC 229,59</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 56,48</b>

Handwritten notes and stamps, including a circular stamp on the left side of the page.

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TOLEDO – PR**

Nº Protocolo:	183	<b>FUNARPEN</b> 
Nº Livro Prot.:	5	
Data Protocolo:	15/06/2023	<b>SELO DIGITAL</b> SFTD4.Rv8k4.dQcp8 8WYf3.1587q <a href="https://seio.funarpen.com.br">https://seio.funarpen.com.br</a>
Nº Registro:	264	
Nº Livro Reg.:	232	
Nº Averbação:	64	
Data Reg/Aver:	13/07/2023	

**PRISCILA MAIA THEML**  
Oficial Registradora

*Adriana Cristina Keller*  
Adriana Cristina Keller  
Escrevente Substituta  
RTDPJ TOLEDO - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

Handwritten initials 'Wm' at the bottom center of the page.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.974.931/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1974
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BONFIM	NÚMERO 1621	COMPLEMENTO *****
CEP 85.901-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 08:27:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

75.974.931/0001-90

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 08:27 (data e hora de Brasília).



**ATOS DE CONSELHOS E OUTROS**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Município de Toledo  
Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 36, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

Delibera pela aprovação da renovação de Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Ordinária realizada no 26 de abril de 2023, às 13h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a renovação do Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, sob o número de registro 04/2023, conforme segue:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE;

**Art. 2º** – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 26 de abril de 2023.

*Valéria Medeiros*  
**VALÉRIA MEDEIROS**  
Vice-Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### RESOLUÇÃO Nº 38, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

**Delibera pela aprovação da renovação de inscrição dos Programas de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e do Adolescente no CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em Reunião Ordinária realizada no 26 de abril de 2023, às 13h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando a Resolução nº 36, de 26 de abril de 2023, que aprova a renovação do Registro da Entidade Não Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de inscrição dos Programas Não Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

- 1) Programa: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- 2) Programa: Segurança de Convívio Social, Familiar e Comunitário;
- 3) Programa: Assegurando o Protagonismo da Pessoa com Deficiência;
- 4) Programa: Habitação e Reabilitação.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 26 de abril de 2023.

*Valéria Medeiros*  
VALÉRIA MEDEIROS  
Vice-Presidente do CMDCA  
Cestão 2021-2023



**ATOS DE CONSELHOS E OUTROS**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Município de Toledo  
Estado do Paraná

**ERRATA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), publica errata em relação a Resolução nº 38/2023-CMDCA, publicada na edição nº 3.546, página 96, na data de 03 de maio de 2023, do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo/PR;

**ONDE SE LÊ:**

"[...] d) "Programa: Habitação e Reabilitação."

**LEIA-SE:**

"[...] d) "Programa: Habilitação e Reabilitação."

**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023

## DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;

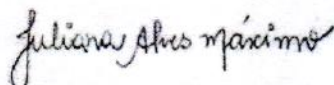
Considerando a Resolução nº 36, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 38, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

DECLARA que está INSCRITO o **PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE com sede na com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90.

A Inscrição tem validade de dois (02) anos, conforme consta na Resolução nº 38 de 26 de abril de 2023.

Toledo, 26 de abril de 2023.



**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;

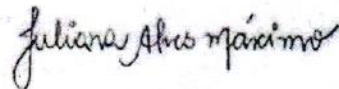
Considerando a Resolução nº 36, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 38, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

**DECLARA** que está **INSCRITO** o **PROGRAMA SEGURANÇA DE CONVÍVIO SOCIAL, FAMILIAR E COMUNITÁRIO** da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE com sede na com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90.

A Inscrição tem validade de dois (02) anos, conforme consta na Resolução nº 38 de 26 de abril de 2023.

Toledo, 26 de abril de 2023.



**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;

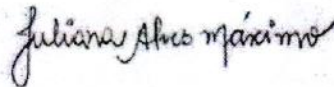
Considerando a Resolução nº 36, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 38, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

**DECLARA** que está **INSCRITO** o **PROGRAMA ASSEGURANDO O PROTAGONISMO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE com sede na com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90.

A Inscrição tem validade de dois (02) anos, conforme consta na Resolução nº 38 de 26 de abril de 2023.

Toledo, 26 de abril de 2023.



**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023

## DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;

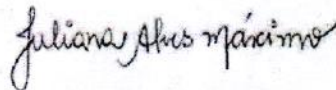
Considerando a Resolução nº 36, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 38, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

DECLARA que está INSCRITO o **PROGRAMA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO** da Entidade Não-Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE com sede na com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90.

A Inscrição tem validade de dois (02) anos, conforme consta na Resolução nº 38 de 26 de abril de 2023.

Toledo, 11 de maio de 2023.



**JULIANA ALVES MÁXIMO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2021-2023

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010, DECLARA que **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, com sede na Rua Bonfím, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90, possui registro neste Conselho, conforme consta nas Resoluções nº 36 de 26/04/2023, nº 38 de 28/04/2021, e, nº 38 de 26/06/2019.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 29 de maio de 2024.



**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-2025

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução nº 38, de 26 de abril de 2023 do CMDCA;

DECLARA que a Entidade Não-GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE com sede na com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 75.974.931/0001-90, tem os seguintes programas inscritos neste conselho:

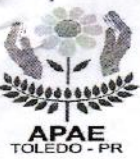
- a) Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- b) Segurança de Convívio Social, Familiar e Comunitário;
- c) Assegurando o Protagonismo da Pessoa com Deficiência;
- d) Habitação e Reabilitação

A Inscrição tem validade de dois (02) anos, conforme consta na Resolução nº 38 de 26 de abril de 2023.

Toledo, 29 de maio de 2024.



**IRES DAMIAN SCUZZIATO**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2023-2025



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, não deve prestações de contas a quaisquer órgão ou entidades.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo, 03 de junho de 2024.

*Neiva Lauer*  
Neiva Lucia Scarparo Lauer  
CPF 309.593.810-15  
Presidente/APAE de Toledo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**ANEXO 10**  
**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME**  
**DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo

**ENDEREÇO:** Rua Bonfim, 1621 – centro – Toledo - `Paraná

**CNPJ:** 75.974.931/0001-90

**FONE:**(45)3252-3984

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 07/2024, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação pertinente, que, se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de junho de 2024.

  
Neiva Lucia Scarparo Lauer  
CPF 309.593.810-15  
Presidente/APAE de Toledo













## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para quem interessar possa que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, CNPJ 75.974.931/0001-90, situada na Rua Bonfim, 1621 - centro - Toledo - Paraná e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Edital de Chamamento Público nº 07/2024.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Toledo, 03 de junho de 2024.

  
Neiva Lucia Scarparo Lauer  
CPF 309.593.810-15  
Presidente/APAE de Toledo






# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1029

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.974.931/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1974
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BONFIM	NÚMERO 1621	COMPLEMENTO *****
CEP 85.901-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 08:27:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Wm

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

75.974.931/0001-90

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 08:27 (data e hora de Brasília).

Wm

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a signature below it, and several initials and marks at the bottom right.



## ANEXO 11

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 07/2024**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de junho de 2024.

*Neiva Lauer*  
Neiva Lucia Scarparo Lauer  
CPF 309.593.810-15  
Presidente/APAE de Toledo

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC, DEMONSTRANDO QUE OS VALORES DOS PLANOS E PLANILHAS SÃO COMPATÍVEIS COM OS DE MERCADO**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 07/2024**, instaurado por esta Prefeitura, que os valores dos planos e planilhas apresentados neste plano de trabalho são compatíveis com os valores de Mercado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de junho de 2024

*Neiva Lauer*  
Neiva Lucia Scarparo Lauer  
CPF 309.593.810-15  
Presidente/APAE de Toledo

*[Handwritten signatures]*



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento nº 07/2024 que responsabilizo-me pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 03 de junho de 2024.

  
Neiva Lucia Scarparo Lauer  
CPF/309.593.810-15  
Presidente/APAE de Toledo

com

